PUBLICADO NO D. O. E.
EM 21 / 05 / 2019
GABINETE / SETRE

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CONTRATO DE GESTÃO Nº007/2019

CONTRATO DE GESTÃO Nº.007/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E A ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, Plataforma III, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representada pelo seu titular, **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 01387468-34, SSP/BA e do CPF/MF nº. 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME,** CNPJ/MF nº. 03.218.098/0001-46, Inscrição Municipal nº 479.614/001-25, situada à Rua Engenheiro Milton Oliveira, 208, Bahia, CEP: 40140-100, com Estatuto arquivado em 02/05/2014 no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Salvador, 44723, Livro A – 21, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental publicado no D.O.E em 12/12/2012, vencedora da seleção nº 006/2018, Processo Administrativo nº 1600180009230, neste ato representada pelo **Sr VASCO ZUGNO AGUZZOLI**, portador do documento de identidade n.º 145088006, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.223.045-34, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato de gestão, nos termos do processo SEI nº 021.2131.2019.0000042-13, que se regerá pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº. 8.890/2004, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no Território **Metropolitano de Salvador nos seguintes municípios: Salvador, Itaparica e Vera Cruz,** no Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O serviço objeto deste contrato de gestão teve a publicização aprovada pelo Congeos através da Resolução nº 001 publicada no D.O.E. de 27/01/2012, autorizada pelo Governador do Estado em ato publicado no D.O.E em 14/02/2012 e conferida publicidade através de Portaria de publicização nº 208 publicada no D.O.E em 07/11/2012, 08/11/2012 e 09/12/2012 e nos jornais A Tarde em 07/11/2012, 08/11/2012 e 09/12/2012. Os termos deste contrato, indicadores e metas foram aprovados pelo Congeos através da Resolução nº 26/2018, publicado em D.O.E de 22/06/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão os seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA, contendo:

I.a Descrição dos serviços;
I.b Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto;
I.c Metodologia de Trabalho;
I.d Organograma e Dimensionamento de Pessoal;
I.e Orçamentos Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal.
I.f Cronograma de Desembolso.

ANEXO II – Sistemática para Avaliação da Capacidade de Gestão da Organização Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo, depois de demonstrado o alcance das metas estabelecidas por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação deste contrato, e ainda a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias à execução dos serviços, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato de Gestão pela Organização Social serão obtidos mediante:

I – repasses financeiros provenientes do Poder Público;
II – doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
III – receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo à execução do objeto do contrato através da comercialização nos Espaços Solidários, Lojas, Feiras, Festivais e eventos congêneres;
IV – receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela CONTRATANTE;
V –rendimentos de aplicações dos ativos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO
Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e à prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA– REPASSES FINANCEIROS
Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil) sendo R$ 1.594.256,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais) destinados às despesas de custeio e R$ 5.744,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais) destinados às despesas de investimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O valor do contrato destinado às despesas de custeio será repassado em 8 (oito) parcelas trimestrais,de acordo com o cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O valor do contrato destinado às despesas de investimento será repassado em 2 (duas) parcela, de acordo com o cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A primeira parcela será repassada em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e as demais parcelas até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de contas, ficando a liberação da terceira parcela condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO QUARTO
Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva, vinculada a este contrato, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO
Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária;Transferência Eletrônica Disponível (TED) em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

PARÁGRAFO SEXTO
Os recursos financeiros repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste contrato de gestão.

PARÁGRAFO SÉTIMO
A CONTRATANTE descontará do repasse trimestral o valor correspondente a meta não alcançada, de acordo com o Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO OITAVO
Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e à prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO
Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO
É expressamente proibida a celebração pela CONTRATADA de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO
Conforme plano de trabalho e quadro orçamentário apresentado, a SETRE poderá repassar recursos financeiros no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme o trimestre, para execução da meta de implantação de fundo rotativo solidário, quando do pagamento da segunda, quarta, sexta e oitava parcelas, atendidas às seguintes condições por parte da CONTRATADA:

I – A Organização Social ficará encarregada, no primeiro trimestre de execução do Contrato de Gestão, de promover Assembléia entre os empreendimentos assessorados para criação do fundo rotativo solidário; apresentar ata da reunião e as assinaturas de livre adesão dos empreendimentos de economia solidária.

a) Um mês antes para a liberação da parcela com o valor previsto da meta de implantação de fundo rotativo solidário, a OS enviará lista de bens e materiais a serem adquiridos com o recurso a ser repassado.
b) O não envio da lista de bens e materiais a serem adquiridos para os empreendimentos do fundo autoriza a SETRE a não repassar o valor financeiro correspondente para a execução da meta;

II – No terceiro trimestre de execução a Organização Social deverá comprovar a elaboração e aprovação do regimento interno; a definição do sistema de contribuição e manutenção do fundo e eleição de comissão para gestão do fundo, cuja comprovação da execução deverá constar no Relatório de Prestação de Contas.

III – A cada trimestre a Organização Social deverá promover reunião envolvendo a Comissão de gestão do fundo e os empreendimentos do Fundo Rotativo Solidário;

IV – A OS fica obrigada a encaminhar cópia da lista de bens e materiais disponibilizados aos empreendimentos, bem como enviar de termo de recebimento por parte dos empreendimentos.

V - Os bens e insumos adquiridos com o repasse financeiro destinado exclusivamente ao cumprimento desta meta serão doados aos empreendimentos de economia solidária integrantes do Fundo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas deste contrato de gestão correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Despesas de Custeio/Investimento

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
21.101.0007 - SESOL	0.128	6672	3.3.90.39.00 / 4.4.90.52.00	3.21.101 - APG

CLÁUSULA SEXTA– ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, após demonstrado, por meio de parecer sobre o desempenho da organização social nos últimos 12 meses elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, observando a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo de aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO, a exceção da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos valores orçamentários previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de repasse nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, que podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os valores orçamentários são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFOTERCEIRO
A revisão dos valores dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO QUARTO
Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO
Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

I. Atender indiferenciadamente aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;

II. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol;

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;

IV. Manter a designação da Centro Público de Economia Solidária –Cesol e adotar, exclusivamente, salvo autorização prévia, a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE;

V. Destacar a participação da CONTRATANTE em qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão;

VI. Obter, previamente, consentimento da CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão, na forma por ela estabelecida;

VII. Consolidar a imagem do Centro Público de Economia Solidária - Cesol, como unidade prestadora de serviços públicos, comprometida com sua missão de atender às necessidades dos cidadãos primando pela melhoria na qualidade do serviço;

VIII. Garantir em exercício no Centro Público de Economia Solidária - Cesol, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a freqüência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas;

IX. Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado por meio de processo seletivo, de acordo com o regulamento próprio para contratação de pessoal, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

X. Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA;

XI. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XII. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

XIII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

XIV. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XV. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XVI. Realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços;

XVII. Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias;

XVIII. Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

XIX. Elaborar regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis;

XX. Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:

a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens concedidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;

b) Relatórios de prestação de contas do contrato;

c) Estatuto social.

XXI. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subseqüente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do contrato de gestão;

XXII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XXIII. Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão;

XXIV. Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do objeto deste Contrato;

XXV. Designar preposto para o recebimento dos bens devidamente inventariados e, de forma idêntica, para a devolução na oportunidade do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO;

XXVI. Devolver à CONTRATANTE, após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens;

XXVII. Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE e dos órgãos de controle, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

XXVIII. Manter no Centro Público de Economia Solidária - Cesol, em boa ordem e guarda, à disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato de gestão, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ACONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato de gestão por determinação legal, obriga-se a:

I. Disponibilizar à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato tais como estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol;

II. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;

III. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legalde 10 dias corridos contados da data de sua assinatura;

IV. Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

V. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

VI. Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;

VII. Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos determinados na cláusula décima primeira deste contrato, mediante designação formal de Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VIII. Publicar, em meios eletrônicos de acesso público, todos os termos de gestão e respectivos termos de aditamento, em até 30 dias da sua formalização, e os relatórios técnicos sobre a execução do contrato de gestão elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IX. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

X. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;

XI. Incorporar os bens adquiridos pela CONTRATADA em virtude do contrato de gestão ao patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias após ter recebido a comunicação da aquisição;

XII. Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social;

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Este contrato de gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Unidade de Monitoramento e Avaliação, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para esta finalidade, e acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA, através da sua diretoria executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A CONTRATADA deverá prestar contas: a) todo o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Mensal de Articulação Territorial minutado pelo Coordenador de Articulação, para apresentar e descrever o elenco de ações, proposições, parcerias tentadas/firmadas, visitas, reuniões realizadas e todas as atividades desenvolvidas pelo Coordenador de Articulação no mês anterior com vistas ao cumprimento das funções de sua competência declinadas neste edital, a ser encaminhado ao Superintendente de Economia Solidária e Cooperativismo; b) até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, através de Relatório Trimestral de Prestação de Contas encaminhado à Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo, pertinente à execução desse contrato de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações dos Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Superintendência de Economia Solidária em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela CONTRATANTE emitirá Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços e o encaminhará à Superintendência de Economia Solidária até o 25º dia do mês subseqüente a cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO
Os resultados alcançados pela CONTRATADA deverão ser objeto de análise criteriosa pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá analisar conteúdo do Relatório de Prestação de Contas e atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.

PARÁGRAFO QUINTO
A Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo encaminhará, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subseqüente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80%, serão remetidos também ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO SEXTO
Será elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo o Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado,no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO
Sempre que julgar necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à CONTRATADA no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO
As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b –Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO NONO
O desconto será de no máximo 50% por cento do valor repassado no período avaliado deduzido deste o montante destinado a investimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO
O desconto incidirá sobre o valor da parcela a ser repassada no período subseqüente à avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO
O desconto previsto nos parágrafos anteriores, quando aplicável, deverá ser limitado ao valor do saldo remanescente do período avaliado, garantido os recursos para provisões e comprometimentos, de modo a preservar a capacidade de execução do próximo período.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO
Os relatórios de que tratam os §§1º, 2º, 3º e 5º deverão ser elaborados utilizando o modelo padrão aprovado através da Resolução nº. 15/2013 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais ou outra norma que lhe suceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA– RECURSOS HUMANOS
A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente contrato de gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A CONTRATADA poderá gastar no máximo 65 % dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração de vantagem dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato de gestão poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:

a) descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
b) durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;

c) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da CONTRATADA, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão com antecedência de 90 (noventa) dias e motivando-a devidamente, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela Organização para execução do objeto deste contrato;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A comprovação a que se refere o inciso II.b desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização do contrato de gestão, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Em caso de denuncia ou rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da denúncia ou rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO CONTRATUAL
As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto quando do término da sua vigência, devendo a CONTRATANTE prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Quando do encerramento deste contrato de gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. CONTRATADA:

a. apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, que refletirá a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais;
b. devolver à CONTRATANTE o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao contrato;
c. devolver à CONTRATANTE de todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do contrato.

II. CONTRATANTE:

I. revogar a permissão de uso dos bens públicos;
II. cessar os afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização Social, se houver;
III. inventariar os bens sob responsabilidade da CONTRATADA para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do contrato de gestão.

PARAGRAFO SEGUNDO
As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Contrato que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Estado e de cumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES
A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução do contrato de gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO
Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO
Integra o presente contrato de gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção e na proposta da entidade vencedora, apresentada na referida seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual.

II. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade

normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

III. Os bens móveis e imóveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso", mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.

IV. Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à CONTRATADA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei 8.647/2003, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

V. O Estado poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

VI. Os serviços objeto deste contrato de gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de gestão na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 20 de MAIO de 2019.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

VASCO ZUGNO AGUZZOLI
ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: 022.819.225-02

NOME/CPF: 840583825-20

PROPOSTA DE TRABALHO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 007 /2019

Edital 006/2018 – Lote 01

Associação Filhos do Mundo - FEME

Organização Filhos do Mundo – FEME
Rua Eng. Milton de Oliveira, nº 208, Barra.
CNPJ: 03.218.098/0001-46
Telefone: (71) 3023 0785 E-mail: contato@feme.org.br

ANEXO I
PROPOSTA DE TRABALHO
Contrato de Gestão nº _____/2019

1 . IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:
Nome: Associação Filhos do Mundo - FEME
CNPJ: 03.218.098/0001-46
Endereço: Rua Engenheiro Milton Oliveira, 208. Barra. Salvador - Bahia
CEP: 40.140-100
UF: BA
Número de Telefone: 71 3023-0785
e-mail: contato@feme.org.br
Página na WEB (site): www.feme.org.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE
Nome: Vasco Zugno Aguzzoli
CPF: 082.223.045-34
Profissão: Terapeuta
Cargo: Presidente
Número de Telefone com DDD: 71 3023-0785
Número de Celular com DDD: 71 99191-0346
E-mail: vascoaguzzoli@gmail.com

3. MODALIDADE(x) A () B **LOTE da proposta: 1**

CRITÉRIO 01 - EXPERIENCIA DE GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

A diretoria da Filhos do Mundo – FEME é composta por profissionais que, além de serem militantes históricos na busca pela construção de uma nova sociabilidade, possuem formação e experiência na elaboração, planejamento e gestão de projetos sociais, sobretudo em ações de desenvolvimento social pautadas nos princípios da Economia Solidária, da Agricultura Familiar e das Tecnologias Sociais, conforme síntese curricular abaixo e currículos (Anexo-I) dos seguintes membros:

MEMBRO 01 – DIRETOR GERAL
a) Identificação
Nome: Vasco Zugno Aguzzoli RG: 01450880-06 Cargo: Presidente

b) Formação Acadêmica
Grau: Técnico Instituição:

c) Experiência Profissional
16 anos
Cargo: Gestor de projetos Instituição: Centro Cultural e Recreativo Bombocado
Período: 01/02 (início) atépresente data (término)

12 anos
Cargo:Gestor de Projetos Instituição: Associação Comum e Recreação do Afoxé Filhos do Congo
Período: 05/06 (início) até a presente data

14 anos
Cargo:Gestor de Projetos Instituição: Associação dos Piscicultores de Rodelas
Período: 03/04 (início) até a presente data

MEMBRO 02– DIRETOR TÉCNICO
a) Identificação
Nome: Edvaldina Lopes Calmon RG: 02447478-90Cargo: Vice Presidente

b) Formação Acadêmica
Grau: Nível Superior Instituição: Universidade Metodista de São Paulo

c) Experiência Profissional
2 anos
Cargo:Coordenadora Geral Instituição: Centro Público de Economia Solidária/CESOL 5
Período: 12/14(início) a 12/16 (término)

3 anos
Cargo: Gestora de Projetos Instituição: Associação Casa de Taipa
Período: 12/11 (início) a 01/14 (término)

3 anos
Cargo: Gestora de Projetos Instituição: Centro Cultural e Recreativo Bombocado
Período: 12/12 (início) a 12/14 (término)

MEMBRO 03– DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
a) Identificação
Nome: ARLINDO RIBEIRO DE SANTANA NETO RG: 1178102904
Cargo: Diretor Administrativo/ Financeiro

b) Formação Acadêmica
Grau: Logística Empresarial Instituição: Faculdade Estácio de Sá

c) Experiência Profissional
03 ANOS CARGO: TÉCNICO EM LOGÍSTICA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SOL NASCENTE DE ÁGUAS CLARAS PERÍODO:08/13 (INÍCIO) A 10/16 (TÉRMINO)

CRITÉRIO 03 – EXPERIÊNCIA DA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a)Tempo de experiência da interessada na execução dos serviços

() 1 a 2 anos () 3 a 4 anos (x) 5 anos ou mais

A Associação Filhos do Mundo-FEME, fundada em 1998, com endereço atual, à Rua Engenheiro Milton de Oliveira, 208, Barra, em Salvador-BA, tem sub-sedes em mais dois municípios e dois estados da federação, Alagoas, Espírito Santo e Maranhão.

Tem título de OS, sendo de Utilidade Pública Estadual. Desde 2008 é âncora técnica e institucional do Movimento Social dos Povos Brasileiros e vem atuando com implantação de políticas públicas e sociais, em sete territórios de identidade e cidadania do estado da Bahia, em 13 municípios do estado de Alagoas e, em 10 municípios do estado do Maranhão.

A FEME adota as quatro temáticas integradas, definidas pelo Movimento, quais sejam:

1. Assistência Técnica e Extensão Rural,
2. Assessoria e fomento a Economia Solidária/Cooperativismo,
3. Segurança alimentar com captação de água para consumo e produção,
4. Comunicação com TV da Cidadania.

A Filhos do Mundo atende a:

920 famílias agricultoras com ATER;

320 Empreendimentos de economia popular e solidária;

2.400 famílias com água para produção e quintais produtivos;

Tem a outorga de uma TV aberta e fechada, canal 10.2, com potencial de atingir telespectadores no raio de 90% do território metropolitano de Salvador.

A Filhos do Mundo – FEME atua também como incubadora das organizações que servem a mesma estratégia, nos outros 7

territórios de identidade e cidadania que o movimento (MSPB) atua no estado, sendo estes: Território Metropolitano de Salvador, Território Chapada Diamantina, Território de Itaparica, Território Semiárido Nordeste II, Território Vale do Jequiriça, Território Piemonte Norte do Itapicuru e Território Litoral Sul.

Estrutura organizacional

A Organização Filhos do Mundo conta com corpo diretivo composto por Presidentes, Vice-presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, Diretor de Projetos. A FEME adota as quatro temáticas integradas, e estas estão distribuídas entre as respectivas divisões estratégicas:

1. Assistência Técnica e Extensão Rural,
2. Assessoria e fomento a Economia Solidária/Cooperativismo,
3. Segurança alimentar com captação de água para consumo e produção,
4. Comunicação com TV da Cidadania.

A instituição conta com uma equipe administrativa, composta por duas auxiliares administrativo, uma coordenadora de projetos e um coordenador administrativo e um coordenador financeiro. Cada divisão estratégica conta com coordenação própria. A equipe técnica é contratada para a implementação de projetos.

Um dos objetivos satélites da nossa estratégia é criar uma rede/sistema de produção e comercialização, integrado às políticas públicas do estado e dos municípios, que contemple os beneficiários dos sete territórios alcançados, olhando para a capital do estado como polo de emissão e recepção de saberes, produtos e serviços geradores de prosperidade, atendendo ao lema: Viver; Produzir & Transcender.

Na temática de Comunicação - Formação, Arte e Cultura se inscreve o inovador **Canal da Cidadania**. Em 2015 a organização Filhos do Mundo alcançou uma concessão publica de comunicação para inserir programas na frequência da TV Cultura Bahia, atuando em parceria com entidades, movimentos sociais e temáticos, comunidades quilombolas, grupos e associações culturais, grupos feministas, LGBTT's, entre outros. O canal, com o nome de Kirimurê1 se organiza como empreendimento econômico solidário. A programação, a captação de recursos e a estrutura para transmissão estão em fase de finalização.

Conforme seus idealizadores, o canal é uma construção que busca reafirmar a identidade territorial e a valoração das expressões culturais. Os coletivos territoriais e suas instancias consultivas e deliberativas poderão ocupar vagas no Conselho. Pensa-se em uma programação dedicada a iluminar as riquezas e diversidades dos povos dos territórios.

Ao longo de 5 anos, atuou também na Gestão do Centro Público de Economia Solidária – Território Metropolitano III, mediante contrato de gestão assinado com a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE, fornecendo o serviço de assistência técnica continuada a 167 empreendimentos econômicos solidários do Território Metropolitano de Salvador. Atuou também, ao longo de 24 meses, nos Territórios Semiárido Nordeste II e Itaparica, com assistência técnica sistemática a 90 empreendimentos econômicos solidários locais. Em ambos os casos, a assistência técnica desenvolvida, envolveu: estudo de viabilidade econômica, assessoria contábil e jurídica, em comunicação, gestão e produção, sendo a experiência de comercialização anteriormente relatada a culminância deste processo, por meio da consolidação de uma Rede de comercio justo e Solidário. Em ambos os contratos, a Organização geriu cerca de 9 milhões de reais.

Mediante Convênio firmado com a SETRE, desenvolveu o Projeto RHOL (Rede de Horto de Plantas Medicinais e Litúrgicas). Sabe-se que no universo das Religiões de Matriz Africana, as plantas são fundamentais para as práticas rituais e terapêuticas, pois os espaços naturais são entendidos como sagrados. O acervo de espécies utilizadas pelos Povos Tradicionais de Terreiros em áreas de mata vem sendo comprometido pelo crescimento demográfico e a especulação imobiliária.

Para minimizar esses problemas às culturas ancestrais são implementados serviços de Assistência Técnica Continuada de hortos agroecológicos em 11 Terreiros de Candomblé para produção e beneficiamento de plantas de usos medicinais e

litúrgicos, incentivando as formas associativas e cooperativas e gerando alternativas de ocupação e renda no contexto da Economia Solidária. O projeto RHOL prestou serviços de Assistência Técnica a terreiros em 5 municípios (Dias D´Ávila, Salvador, Cachoeira – que não pertence ao TMS, Lauro de Freitas e Itaparica). Além das plantas medicinais e litúrgicas, se produzem cosméticos naturais para geração de renda. Parte da produção é utilizada nos próprios terreiros e o excedente é comercializado em feiras ou diretamente ao consumidor, no próprio espaço do terreiro.

A FEME, em parceria com a Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda e com o Grupo JCPM, administra quatro Espaços de Comercialização em dois Shoppings Center da cidade de Salvador- BA, o Salvador Shopping e o Salvador Norte Shopping, apoiando os empreendimentos populares e as redes de empreendimentos da economia solidária e da agricultura familiar, onde se constata um incremento de renda médio anual de 200% para 50 dos empreendimentos acompanhados, que já têm produtos qualificados e bem aceitos pelo público consumidor. Outros tantos empreendimentos, comercializam em feiras apoiados e ou articuladas pela organização. Está em projeto avançado, a implantação de três mercados em bairros estratégicos de Salvador.

A FEME integra um amplo espectro de ambientes institucionais de governança compartilhada: Participação em coletivos

Fórum Baiano da Agricultura Familiar

Colegiado de Desenvolvimento Territorial – Território Metropolitano de Salvador

Coordenação Estadual de Territórios

Rede de ATER do Estado

Fórum Baiano de Economia Solidária

Fórum Metropolitano de Economia Solidária

Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável

Outros projetos foram executados mediante contratos e termos de parceria listados abaixo, contabilizando um valor total de**R$ 37.097.039,70 (trinta e sete milhões, noventa e sete mil e trinta e nove e setenta centavos). QUADRO 01**

QUADRO 01 - CONTRATOS/CONVÊNIOS COM RECURSOS PÚBLICOS					
CONTRATANTE	**OBJETO**	**PÚBLICO**	**VALOR GLOBAL**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	**DOCUMENTO**
SAF/MA	Projeto para construção de estruturas hídricas para captação, armazenamento e utilização sustentável de água pluvial, para a implementação 324 Tecnologias Sociais Cisterna Escolar de 52 mil litros em escolas rurais do semiárido de Maranhense.	4490 famílias	R$ 4.458.790,04	05/2017 a 05/2018	Contrato 027/2017
SDR/SEPROMI-BA	Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, destinados a povos e comunidades tradicionais (PCT´s) na agricultura familiar com vistas ao etnodesenvolvimento sustentável das comunidades e ao fortalecimento das unidades produtivas familiares (UPF).	720 fmílias quilombolas	R$ 2.877.303,04	08/2017 a 08/2020	Contrato SDR/ SEPROMI 007/2017
SEAGRI/AL	Projeto para construção de estruturas hídricas para captação, armazenamento e utilização sustentável de água pluvial, para a implementação 150 Tecnologia Social Cisterna Escolar de 52 mil litros em escolas rurais do semiárido de Alagoas.	1450 famílias	R$ 2.140.140,00	08/2017 a 11/2018	Contrato 016/2017

SEAGRI/AL	Projeto para construção de estruturas hídricas para captação, armazenamento e utilização sustentável de água pluvial, serviços para a implementação de 870 Tecnologias Social Cisterna de placas de 16 mil litros do semiárido de Alagoas.	870 famílias	R$ 2.656.318,80	08/2017 a 11/2018	Contrato 013/2017
SEAGRI/BA	Projeto de Assistência Técnica e Extensão Rural para famílias de agricultores do Território do Litoral Norte e Agreste Baiano, no apoio à produção familiar de alimentos para a segurança alimentar e nutricional, acesso a mercados, organização social e transição agroecológica, por meio de atividades individuais, grupais e comunitárias, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação das atividades, visando a emancipação econômica e social das famílias atendidas.	150 famílias	R$ 361.708,44	09/2012 a 12/2013	Contrato SEAGRI 040/2012
SETAD/ES	Implementação de 1690 cisternas de plancas de 16 mil litros LOTE 01	-	R$ 5.845.557,90	06/2018 a 12/2019	SETADS/2018 LOTE 01
SETAD/ES	Implementação de 1118 cisternas de plancas de 16 mil litros LOTA 02	-	R$ 3.980.795,52	06/2018 a 12/2019	SETADS/2018 LOTE 02
SEDES/BA	Projeto para construção de estruturas hídricas para captação, armazenamento e utilização sustentável de água pluvial no semiárido baiano, para a implementação da Tecnologia Social de Acesso à Água, Cisterna Calçadão de 52 mil litros e Barreiro Trincheira Familiar, para captar e reservar água de chuva para atender a demanda de água de uma família para a produção de alimentos e a dessedentação animal.	288 famílias	R$ 2.929.759,20	08/2014 a 04/2019	Contrato 072/2014, Lote 31
SEDES/BA	Projeto para construção de estruturas hídricas para captação, armazenamento e utilização sustentável de água pluvial no semiárido baiano, para a implementação da Tecnologia Social de Acesso à Água, Cisterna Calçadão de 52 mil litros e Barreiro Trincheira Familiar, para captar e reservar água de chuva para atender a demanda de água de uma família para a produção de alimentos e a dessedentação animal.	360 famílias	R$ 3.662.199,00	08/2014 a 04/2019	Contrato 073/2014, Lote 32
SENAES/MTb	Fortalecimento de um sistema territorial de comercialização direta e consumos responsáveis e solidários com enfoque de gênero, no território metropolitano de Salvador (TMS)- BA, por meio da implantação e estruturação de espaços fixos de comercialização e do assessoramento sistemático e participativo a 40 empreendimentos de Econômicos Solidários compostos majoritariamente por mulheres em	40 empreendimentos econômicos solidários urbanos e rurais do Território Metropolitano de Salvador	R$ 1.200.000,00	28/12/2017 a 28/12/2019	Convênio 852659/2017

Organização Filhos do Mundo – FEME
Rua Eng. Milton de Oliveira, nº 208, Barra.
CNPJ: 03.218.098/0001-46
Telefone: (71) 3023 0785 E-mail: contato@feme.org.br

	situação de vulnerabilidade social, vinculados à rede Recosol – TMS.				
SETRE/BA	Serviços de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários sediado no Centro Publico de Economia Solidaria, na região metropolitana de Salvador. - LOTE 03	167 empreendimentos econômicos solidários dos municípios de Salvador, Itaparica e Vera Cruz- BA	R$ 3.200.000,00	12/2012 a 12/2016	Contrato de Gestão 164/2012
SETRE/BA	Serviços de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários sediado no Centro Publico de Economia Solidaria,nos territórios de Itaparica e Semiárido Nordeste II - LOTE 05	109 empreendimentos econômicos solidários	R$ 2.762.145,00	12/2014 a 12/2015	Contrato de Gestão 038/2014
SETRE/BA	Serviços de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários sediado no Centro Publico de Economia Solidaria, na região metropolitana de Salvador.	47 empreendimentos econômicos solidários dos municípios de Salvador, Itaparica e Vera Cruz- BA	R$ 300.000,00	10/2017 a 03/2018	Contrato de Gestão 019/2017
SETRE/BA	Execução do projeto Redes e Hortos para produção e beneficiamento de plantas e usos medicinais e Litúrgicos, proporcionando aos terreiros de candomblé, assessoramento técnico e orientação especializada para instalação, desenvolvimento e manutenção de uma tecnologia social baseada em praticas agrícolas sustentável.	12 terreiros de Candomblé	R$ 722.322,76	10/2014 a 06/2018	Contrato 030/2014
TOTAL			**R$ 37.097.039,70**		

CRITÉRIO 04 –CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CESOL.

a) Identificação
Nome: Edvaldina Lopes Calmon **RG:**02447478-90 **Cargo:**Coordenadora Geral

b) Formação Acadêmica Grau: Superior **Instituição**: Universidade Metodista de São Paulo
Graduação: Ciências Sociais

c) Experiência Profissional
02 anos
Cargo: Coordenadora Executiva/ TV Kirimurê Instituição: Associação Filhos do Mundo
Período: 08/16(início) até o presente
02 anos
Cargo: Coordenadora Geral Instituição: Centro Público de Economia Solidária/CESOL 5-Associação Filhos do Mundo
Período: 12/14(início) a 12/16 (término)
03 anos
Cargo: Gestora de Projetos Instituição: Associação Casa de Taipa

Período: 12/11 (início) a 01/14 (término)
03 anos
Cargo: Gestora de Projetos Instituição: Centro Cultural e Recreativo Bombocado
Período: 12/12 (início) a 12/14 (término)
03 anos
Cargo: Gestora de Projetos Instituição: Associação dos Trabalhadores Rurais De Itaparica Unidos Para Vencer
Período: 04/12 (início) a 06/14 (término)
02 anos
Cargo: Facilitadora Instituição: Associação Comum e Recreação do Afoxé Filhos do Congo
Período: 10/11 (início) a 12/13 (término)

CRITÉRIO 05 – QUALIADE

RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE MANIFESTAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS E COLABORADORES

5.1 Recepção das Manifestações
Para a Associação Filhos do Mundo, a avaliação e monitoramento da execução dos serviços a serem prestados é de extrema relevância, sobretudo no sentido de manter a eficácia das ações realizadas. A escuta do público beneficiário é um elemento de grande importância deste processo. As escutas serão trimestrais, podendo também ocorrer em outros períodos conforme demanda.
Por isso, e com o intuito de promover a avaliação qualitativa processual, serão implementadas as seguintes estratégias/instrumentos:

5.1.1 Usuários

5.1.1.1 Instrumentos

- Questionário de Pesquisa de Satisfação/ Cursos: Este questionário terá o foco na avaliação da satisfação quanto ao serviço específico de promoção de cursos. Desta forma, o questionário a ser desenvolvido e disponibilizado para preenchimento durante os cursos trará, ao menos, questionamentos acerca do grau de satisfação do usuário quanto à/ao: instrutor, metodologia, espaço, carga horária e conteúdo. Trará espaços abertos para críticas e sugestões. Será garantida também a confidencialidade do beneficiário, não havendo necessidade de identificação.
- Questionário de Pesquisa de Satisfação/ Geral: Com o objetivo de avaliar, de forma periódica, o nível de satisfação dos beneficiários quanto aos serviços prestados pela Associação Filhos do Mundo, foi elaborado um formulário de Pesquisa de Satisfação como instrumento de registro e avaliação, com o intuito de colher informações, impressões, elogios, críticas e sugestões, nos principais aspectos na relação com a Organização.

5.1.1.2 Formas

5.1.1.2.1 Acolhimento por Busca Ativa
É uma forma de estratégia utilizada para o acolhimento de manifestações onde o cidadão não possua ou opte por não ter acesso imediato à Organização Social.

5.1.1.2.2 Acolhimento por Meio Eletrônico

Os questionários acima descritos estarão disponíveis no Portal da Organização Social para envia via correio eletrônico. Será respeitado o direito à confidencialidade, não sendo exigida a identificação.

5.1.1.2.3 Acolhimento por Meio Presencial

Será realizado na sala da Organização ou em outro ambiente dentro da Instituição às solicitações feitas pelos usuários requerendo a visita de dois funcionários da OS não envolvidos na denúncia/ reclamação, mediante solicitação e agendamento prévio.

Será utilizada uma folha de relato que deverá ser preenchida pelo manifestante. Não havendo a possibilidade do manifestante redigir, cabe a um funcionário da Organização transcrever seu relato, e em casos de impossibilidade do manifestante assiná-lo, utilizaremos a identificação digital.

5.1.2 Trabalhadores
Também serão realizadas AVALIAÇÕES INTERNAS envolvendo os colaboradores da OS, com o objetivo de acompanhar o grau de satisfação e de manifestações: sugestões, elogios e críticas dos trabalhadores do Projeto.

5.1.2.2 Formas

5.1.2.2.1 Acolhimento por Busca Ativa
Serão realizadas **reuniões, encontros e oficinas** específicas para o público interno com objetivo de consolidar os conceitos e prática que nortearão o trabalho da organização Filhos do Mundo.

5.1.1.2.2 Acolhimento por Meio Eletrônico
Será utilizado um **questionário de pesquisa de satisfação e clima organizacional**, que será respondido voluntariamente pelos colaboradores em qualquer momento do ciclo do projeto, respeitando o direito à confidencialidade e encaminhado diretamente para diretoria administrativa da Organização.

5.1.1.2.3 Acolhimento por Meio Presencial

Será realizado na sala da Organização ou em outro ambiente dentro da Instituição às solicitações feitas pelos usuários requerendo a visita de dois membros da diretoria da OS não envolvidos na denúncia/ reclamação, mediante solicitação e agendamento prévio.

Será utilizada uma folha de relato que deverá ser preenchida pelo manifestante. Não havendo a possibilidade do manifestante redigir, cabe a um funcionário da Organização transcrever seu relato, e em casos de impossibilidade do manifestante assiná-lo, utilizaremos a identificação digital.

5.2Tratamento/gestão das Manifestações
Para o devido tratamento das manifestações, serão utilizados os seguintes fluxos:

5.2.1 Usuário
As manifestações serão recebidas, analisadas e registradas pelo Setor Administrativo do Projeto. A equipe possui o prazo de 2 dias úteis para encaminhar as avaliações para o setor responsável, podendo este ser uma das coordenações do projeto ou diretoria da Organização Social.
A instancia responsável terá o prazo de 05 dias úteis para analisar e responder às manifestações. As respostas deverão ser encaminhadas diretamente ao usuário, de acordo com cópia para o setor administrativo ou diretamente para o setor Administrativo, que, por sua vez, encaminhará para o usuário (terá 2 dias úteis para realizar este procedimento).
As respostas podem indicar uma explicação, o atendimento à solicitação ou a solicitação da abertura de uma processo administrativo.

2.2.2 Trabalhadores
As manifestações coletadas por busca ativa, serão recebidas e analisadas pelo **Setor Administrativo** do Projeto. Já as denúncias e manifestações espontâneas registradas, serão recebidas, analisadas pela **DiretoriaAdministrativa** da OS. A equipe possui o prazo de 2 dias úteis para encaminhar as avaliações para o setor responsável, podendo este ser uma das coordenações do projeto ou diretoria da Organização Social.
A instancia responsável terá o prazo de 05 dias úteis para analisar e responder às manifestações. As respostas deverão ser encaminhadas diretamente ao usuário, de acordo com cópia para o setor/diretoria administrativo/a ou diretamente para o setor Administrativo, que, por sua vez, encaminhará para o usuário (terá 2 dias úteis para realizar este procedimento).
As respostas podem indicar uma explicação, o atendimento à solicitação ou a solicitação da abertura de uma processo administrativo.

Em anexo, documentos contendo INSTRUMENTOS DE PESQUISA PERIÓDICA DE SATISFAÇÃO.

CRITÉRIO 06 – EFICIÊNCIA

6.1 Custo-hora técnica de atendimento (ChA):

ChA= orçamento mensal de custeio/ quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento

Orçamento mensal de custeio: R$ 66.666,67

Quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento:
Considerando um orçamento mensal de custeio e o dimensionamento mínimo de pessoal previsto no item **7 da Seção CTermo de Referência**, tem-se que:

- 5 profissionais que compõem a equipe técnica e prestam atendimento direto aos empreendimentos;
- Cada um desses profissionais trabalha cerca de 40 horas por semana;
- O padrão adotado determina que um mês possui 4 semanas, o que significa que cada profissional citado trabalha 160 horas por mês (40 horas por semana x 4 semanas);

Assim, são 5 profissionais executando atividades finalísticas junto aos empreendimentos, trabalhando cada um durante 160 horas por mês, o que totaliza ***800 horas técnicas de atendimento aos empreendimentos em um mês*** normal de efetivo funcionamento do Centro Público.

ChA= R$66.666,67/ 800h

ChA= R$ 83,33/h

6.2 Quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento em um mês (QhE):

QhE= quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento/quantidade de empreendimentos atendidos em um mês

Quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento:

Considerando um orçamento mensal de custeio e o dimensionamento mínimo de pessoal previsto no item **7 da Seção C Termo de Referência**, tem-se que:

- 5 profissionais compõem a equipe técnica e prestam atendimento direto aos empreendimentos;
- Cada um desses profissionais trabalha cerca de 40 horas por semana;
- O padrão adotado determina que um mês possui 4 semanas, o que significa que cada profissional citado trabalha 160 horas por mês (40 horas por semana x 4 semanas);

Assim, são 5 profissionais executando atividades finalísticas junto aos empreendimentos, trabalhando cada um durante 160 horas por mês, o que totaliza ***800 horas técnicas de atendimento aos empreendimentos em um mês*** normal de efetivo funcionamento do Centro Público.

Quantidade de empreendimentos atendidos em um mês:

O Centro Público, quando estiver atuando em plena capacidade, poderá prestar assistência técnica a 128 (cento e vinte e oito) empreendimentos em um trimestre (meta a ser alcançada ao final do Contrato). Desta forma, iremos alcançar uma média de 50 (cinquenta) empreendimentos atendidos, de forma continuada, por mês.

QhE=[800horas-técnicas]/ [50 EES/mês]

QhE= 16 horas-técnicas/EES/mês

CRITÉRIO 07 – SUSTENTABILIDADE

7.1 Parcerias institucionais:

A Filhos do Mundo – FEME, conta com uma extensa rede de parceiros que lhe proporciona a ampliação da sua capacidade de desenvolvimento de ações e a garantia da continuidade de atividade prioritárias, para o presente pleito, a entidade contará com as seguintes parceiros.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Salvador Norte Shopping S/A CNPJ 08688987/0001 - 90
Objeto da parceria:Sessão de espaço físico (incluindo isenção de taxa condominial) para implantação de espaço de formação em comercialização
Duração da parceria:Determinado pela necessidade do objeto deste edital
Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Sessão de espaço para implantação de espaços de comercialização

Nome e CNPJ da instituição parceira: Salvador Shopping S/A CNPJ 07484020/0001 24
Objeto da parceria: Sessão de espaço físico (incluindo isenção de taxa condominial) para implantação de espaço de formação em comercialização
Duração da parceria: Determinado pela necessidade do objeto deste edital
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Sessão de espaço para implantação de espaços de comercialização

Nome e CNPJ da instituição parceira: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
Objeto da parceria: Ações conjuntas deAssistência técnica de empreendimentos de economia solidária do Território Metropolitano de Salvador
Duração da parceria: 24 meses
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: realizar assistência técnica em economia solidária e em extensão rural para empreendimentos de economia solidária e da agricultura familiar do Território Metropolitano de Salvador e mobilizar e mapear público beneficiário e oferecer formações periódicas e apoiar na organização de eventos de comercialização.

Nome e CNPJ da instituição parceira: COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL TMS
Objeto da parceria: Ações conjuntas deAssistência técnica de empreendimentos de economia solidária do Território Metropolitano de Salvador
Duração da parceria: 24 meses
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: mobilizar e mapear público beneficiário e oferecer formações periódicas e apoiar na organização de eventos de comercialização.

Nome e CNPJ da instituição parceira: UNIVERSIDADE SALVADOR- UNIFACS CNPJ 13526884/0001-64
Objeto da parceria: Estabelecer cooperação técnica entre a UNIFACS e a FEME
Duração da parceria: 36 meses
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: apoio na assistência técnica em gestão de EES.

7.2 Regulamento de aquisições:
Em ***anexo***, segue apresentação de minuta dos regulamentos de contratação de obras, de compra de bens e serviços, de locação e de alienação, compatíveis com os princípios públicos da publicidade, de moralidade, da eficiência, da isonomia e da impessoalidade.

Abaixo, segue transcrição do texto da minuta:

"REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS COM EMPREGO DE RECURSOS PROVENIENTES DO PODER PÚBLICO

CAPÍTULO I – DA INTRODUÇÃO

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para compras e contratação de obras e serviços e aquisição de bens com emprego de recursos provenientes do Poder Público da **ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada simplesmente Organização Social.
Parágrafo único. Este Regulamento se aplica a todos os dispêndios financeiros da Organização Social, inclusive os realizados por unidades descentralizadas.
Art.2º - Todos os dispêndios feitos pela Organização Social reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.
Art. 3º - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas que atendem aos princípios do artigo anterior, a mais vantajosa para a Organização Social.
Art. 4º - Todo o processo de compras, contratações de obras e serviços, aquisição de bens e locações de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos Contratos de Gerenciamento.

CAPÍTULO II - DAS COMPRAS

Título I – Definição
Art. 5º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir a Organização Social com os bens e materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
Título II - Do procedimento de compras
Art. 6º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:
I – solicitação de compras;
II – qualificação de fornecedores;
III – coleta de preço;
IV – apuração da melhor oferta;

V – emissão de ordem de compra.

Art. 7º - A qualificação do fornecedor candidato é composta pela verificação dos documentos legais e dos diplomas técnicos abaixo relacionados que deverão ser encaminhados via Correios ou entregues diretamente no departamento de compras da Organização Social, atualizados e dentro do prazo de validade.

I. CNPJ;
II. Inscrição Estadual;
III. Contrato Social com as alterações ou Estatuto;
IV. Autorização de Funcionamento Municipal;
V. CCM – Comprovante de Contribuintes Municipal.

Art. 8º – A coleta de preço será realizada por email ou fax, podendo também ser utilizado o Portal Eletrônico da Central de Compras, com a participação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores previamente qualificados pela Organização Social.

Parágrafo Primeiro – O sistema de coleta de preço, que trata o caput deste artigo, e a qualificação de fornecedores, que trata o artigo 7.º, serão dispensadas nos casos em que haja carência de fornecedor, exclusividade ou singularidade do objeto, necessidade emergencial de aquisição ou contratação de obra e/ou serviço e, ainda, no caso de ordem de compra ou contrato de pequeno valor, assim considerada aquela que não ultrapassar o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Segundo - Considera-se de urgência a aquisição de material ou inexistente no estoque ou cuja quantidade não atende ao estoque de segurança fixado para o item, com imediata necessidade de utilização.

Art. 9º - A melhor oferta será apurada considerando menor preço ou melhor técnica e preço, custo de transporte e seguro até o local de entrega, condição de pagamento, prazo de entrega, custo para operação do produto e disponibilidade para eventual necessidade de treinamento de pessoal.

Art. 10 - A ordem de compra ou contrato formal efetuado com o fornecedor encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições realizadas na negociação.

CAPÍTULO III - DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

TÍTULO I - Definição

Art. 11 - Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Organização Social, realizada por terceiros: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade e seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos profissionais especializados, produção artística, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

TÍTULO II - Da contratação

Art. 12 - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couberem, todas as regras estabelecidas nos artigos 6.º a 10 do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnicos profissionais especializados que ficam dispensados das exigências estabelecidas nos artigos 7.º e 8.º do presente Regulamento.

Art. 13 - Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições de execução, aplicando-lhes as normas de direito civil, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado.

Art. 14 - A venda ou fornecimento de bens e serviços para a Organização Social implica a aceitação integral e irretratável dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pela Organização Social, bem como a observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

Parágrafo único. Para todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal de venda ou nota fiscal/fatura de prestação de serviços.

Art. 15 - A critério da Organização Social poderão ser exigidas garantias de execução do contrato na modalidade de caução ou fiança bancária.

Art. 16 - A Organização Social caberá fiscalizar a execução dos contratos, podendo aplicar as sanções previstas contratualmente, quando descumpridas as cláusulas pactuadas.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua extinção, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais e as previstas em lei.

TÍTULO III - Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 17 - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
III - assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras;
IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - prestação de serviços de assistência em áreas específicas;
VIII - informática, inclusive quando envolver aquisição de programas.
Art. 18 - A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 - Para fins do presente Regulamento consideram Diretoria o profissional contratado para administrar a Organização Social em cada Escritório Regional no Estado ou na Sede Social/Administrativa da FEME.
Art. 20 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito.
Art. 21 - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação"

7.3Regulamento de seleção e contratação de pessoal:
Em ***anexo*** segue apresentação de minuta do regulamento de acordo com os princípios públicos da publicidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade.

Abaixo, segue transcrição do texto da minuta:

"A Associação Filhos do Mundo - FEME, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por deliberação de seus membros, Orientado pela Lei nº 9.433/2005 que regulamenta os processos de admissão de pessoal no âmbito das parcerias com o Poder público do Estado da Bahia e entendendo a necessidade de padronizar seus procedimentos para seleção e contratação de pessoal, especialmente com recursos oriundos de parcerias com entes públicos e privados,
RESOLVE aprovar REGULAMENTO para a contratação de PESSOAL nos moldes adiante delineados.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1. - Toda contratação de pessoal obedecerá aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, melhor técnica e qualidade, tendo em vista a sua adequação às finalidades dos serviços e processos necessários ao cumprimento dos seus objetivos Estatutários e em qualquer contrato ou convênio celebrado com Parceiros.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

Art. 2. - As contratações de que trata o Caput. serão precedidas de processo de seleção que obedecerá às seguintes etapas:
a) Elaboração da Minuta de Edital (conforme modelo integrante deste regulamento em Anexo I) com indicação da comissão responsável pela seleção;
b) Julgamento e aprovação da Minuta do Edital por todos os Diretores e pelo Conselho Fiscal;
c) Divulgação no endereço eletrônico oficial da FEME e em, pelo menos 1 (um) outro veículo de comunicação ou sistema oficial de intermediação de emprego com abrangência municipal e/ou territorial;
d) Recebimento, análise, julgamento e classificação de currículos segundo critérios determinados no Edital; e) Convocação dos quatro mais bem classificados por vaga na fase de "análise de Currículo" para elaboração de prova de redação (com tema baseado em conhecimentos técnicos na área) e entrevista;

a. Em caso de não haver candidatos selecionados na fase de currículo em número igual ou superior a 4, a FEME fará a segunda fase (redação e entrevista) com o número que houver, podendo fazer nova convocatória caso julgue insuficiente;

f) Análise, pontuação e classificação das provas escritas e entrevistas; g) Divulgação do resultado final nos mesmos meios e veículos utilizados para divulgar o Edital;
h) Convocação dos selecionados para apresentarem-se com os devidos documentos em local, data e horário estabelecidos no Edital. Atr. 3. Os casos específicos de seleção e contrato que obedeçam a outros critérios pré-determinados pelos parceiros e financiadores de projetos deverão compor processo interno com justificativa e indicação do instrumento normativo.
Atr. 3. Os casos específicos de seleção e contrato que obedeçam a outros critérios pré-determinados pelos parceiros e financiadores de projetos deverão compor processo interno com justificativa e indicação do instrumento normativo.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO

Art. 4. Após o cumprimento de todas as etapas de seleção estabelecidas no Edital pela Comissão de Seleção, os candidatos se apresentarão em local, data e horário previsto em Edital para entrega de documentação e assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro. Havendo modificações em datas, horários e local da apresentação dos selecionados, os mesmos

deverão ser comunicados diretamente pela FEME, preferencialmente por telefone e por e-mail.
Parágrafo Segundo. A FEME utilizará para elaboração de sua minuta de Edital o modelo em Anexo II, integrante deste Regulamento.
Art. 5. Em caso de empate de preços e equivalência de qualidade, respeitados os princípios gerais, a FEME utilizará como critério de desempate a localização geográfica do candidato, priorizando aquele localizado mais próximo do local onde o serviço será prestado.
Art. 6. É necessária para execução das etapas de seleção previstas nas alíneas "d" e "e" a existência de, pelo menos, 3 (três) candidatos por vaga a ser preenchida, exceto casos expressamente justificados.
Art. 7. Todos os procedimentos para seleção e contrato de pessoal pela FEME a partir da aprovação deste Regulamento, comporá processo interno que será devidamente arquivado na sede da FEME inclusive para consulta de qualquer cidadão.
Art. 7. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura pelos diretores da FEME.

CAPÍTULO IV
DOS CASOS OMISSOS

Art. 8. Os casos não previstos neste regulamento deverão ser tratados pela FEME sempre através de consultas formais aos órgãos ou entidades diretamente responsáveis pelo repasse dos recursos em execução."

CRITÉRIO8- PROPOSTA TÉCNICA

Em anexo, documento contendo proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário, tendo em vista os serviços e atividades a serem realizados, demonstrando a possibilidade do alcance das metas pactuadas. Abaixo, segue transcrição do texto do documento:

"METODOLOGIA DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tratando-se de metodologia, é importante enfatizar que as atividades desenvolvidas irão estimular a participação dos empreendimentos de forma crítica, considerando e incorporando seus conhecimentos tradicionais e suas especificidades culturais e étnicas, de modo a fortalecer seu protagonismo na produção, gestão, comercialização e acesso às políticas públicas. As ações têm seus objetivos e diretrizes orientadas pelo Plano Nacional da Economia Solidária, incluindo inclusive o fomento à participação organizada de mulheres e debate da economia feminista e solidária.

As ações formativas estão pautadas em uma pedagogia de concepção crítica, dialética e transformadora, em contraponto às concepções pedagógicas fomentadoras de acomodação, de transferência e imposição de conhecimentos e valores e de promoção da alienação. Os fundamentos e princípios da pedagogia emancipadora atendem a essas especificidades e se manifestam como instrumento indispensável ao fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários baseado nas diretrizes e princípios da Política de EconomiaSolidária.

Estes fundamentos encontram-se respaldados nas abordagens e métodos que se apoiam no pensamento de Freire (1978) e nas diferentes experiências pedagógicas voltadas para a educação popular, vivenciada pela extensão do território da Bahia, a exemplo de Metodologias de gestão participativa para o desenvolvimento local – GESPAR (BNB/PNUD, 1993); Metodologia Participativa no meio rural – uma visão interdisciplinar – Conceitos, Ferramentas e vivencias e Orientações Metodológicas de Sistemas de Atividades, sob o enfoque de gênero e gerações. Essas metodologias incorporam os princípios da participação e formação de uma consciência cidadã junto aos beneficiários das atividades aqui propostas, com a promoção do etnodesenvolvimento, o respeito a processos econômicos próprios, a promoção da interculturalidade e a garantia das especificidades de gênero egeração.

O trabalho fundamentado na participação e na promoção do diálogo de saberes facilitará a análise crítica da realidade local e a formulação das estratégias de ação sobre estas realidades, investindo no capital humano para que os integrantes dos empreendimentos de economia solidária, sobretudo as mulheres, tomem decisões e se empoderem para o gerenciamento dos coletivos dos quais fazem parte.

É mediante a participação que se exercita a reflexão, o raciocínio, a inteligência, a imaginação e a criatividade frente aos problemas do sistema de produção e das relações sociais. Chegar-se-á, assim, à comunicação dialógica, essência da educação, referência para as ações de comercialização preconizadas nesta proposta. Nesta concepção, a teoria de ensino

que orientará os métodos e as técnicaspedagógicasseráadialética,ouseja,ométododaconsciênciacrítica,cujabaseéa participação.

Visando ampliar a capacidade de diálogo com o público e em consonância com os princípios da Economia Solidária, a implementação do presente projeto terá como diretrizes:

- **Abordagem Territorial do Desenvolvimento**: com uma visão integradora dos atores sociais, políticas públicas, dentro de uma perspectiva espacial.

- **Gênero**: O reconhecimento do lugar fundamental da mulher e do feminino numa economia fundada na solidariedade. Entendendo o papel da emancipação financeira enquanto agente de enfrentamento das violências contra a mulher.

- **Saber Popular**: Na realização de assistência técnica aos empreendimentos solidários, a Organização Filhos do Mundo encara como prioridade máxima, a aproximação dos empreendimentos assistidos, não só no que se refere a discurso, mas das próprias ferramentas e modo de operar.

- **Oralidade**: Durante os processos formativos propostos, ainda que os elementos e processos sejam sistematizados posteriormente em linguagem escrita, haverá uma intencionalidade e reverencia à oralidade como elemento pedagógico imprescindível.

- **Ludicidade**: Entendendo a Ludicidade como "plenitude da experiência" (Luckesi, 1998). Para Cipriano Luckesi (1998), o que define se uma atividade é lúdica é a experiência de plenitude que ela possibilita a quem a vivencia em seus atos. Desta forma, entendemos que a assistência técnica aos empreendimentos e redes de empreendimentos cooperativos e associativos deve respeitar e estimular a expressão plena de suas habilidades e desejos pessoas e coletivos. Entendendo que expressão plena, inclui lidar com limites e desafios, mas também com sonhos epotenciais.

- **Valores de cooperação e Solidariedade**: práticas fundadas em relações de colaboração solidária, inspiradas por valores culturais que colocam o ser humano como sujeito e finalidade da atividade econômica, em vez de acumulação privada de riqueza em geral e de capital em particular.

- **Autogestão dos empreendimentos e processos**: tomadas de decisões democráticas e coletivas, transparência administrativa, solidariedade e fraternidade, trabalho mútuo, valorização das pessoas e cidadania.

O atendimento aos empreendimentos obedecerá aos seguintes passos:

1- Cadastro/Atualização das informações dos EES e suas famílias
2- Estudos de Viabilidade Econômica
3- Elaboração e pactuação de planos de Ação junto aos EES
4- Realização de assistências técnicas em gestão
5- Realização de assistência técnica em comercialização:
 a. Inserção dos EES e produtos nos mercados convencionais e lojas fomentadas pelo Cesol
 b. Realização de ações sistemáticas de qualificação dos produtos
 c. Envolvimento na construção de Ações de comunicação e marketing
6- Fomento à articulação dos EES atendidos
 a. Articulação de Redes de Comercialização
 b. Formalização de uma cooperativa de segundo grau
 c. Fomentar a criação de um Fundo Rotativo Solidário
 d. Fomento à prática de consumo responsável

Para isso, no primeiro trimestre será realizado um diagnóstico que servirá de fonte de dados para a implementação do Cesol, influenciando desde a escolha dos EES para compor a carteira ativa até o fomento à articulação em Redes e o desenvolvimento de estratégias de marketing.

O **Objetivo Superior** da Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário é contribuir para incluir socioprodutivamente, através do trabalho decente, pessoas com capacidade laboral.

O **Objetivo do Serviço**, por sua vez, é prestar assistência técnica a empreendimentos associativos populares e solidários e a redes de economia solidária e comércio justo e solidário com vistas ao alcance da sustentabilidade.

Desta forma, a FEME irá, dentro do valor máximo disponibilizado pelo Estado e em conformidade com os Objetivos Superior e do Serviço, executar os seguintes Serviços com suas respectivas Atividades:

Processos Finalísticos

CF 1: Prestar assistência técnica com vistas a levantar potencialidades e oportunidades de mercados para os empreendimentos atendidos pelo Cesol

CF 1.1: Análise das vocações e segmentos econômicos, das principais cadeias produtivas existentes em potencial no Território, das políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento territorial das atividades com maior oportunidade de atuação para EES.

Objetivo: Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico territorial através do fortalecimento dos EES através de seus produtos e oportunidades mercadológicos, a partir do reconhecimento e sistematização do potencial existente no território, identificando as principais cadeias produtivas e as atividades econômicas com maior oportunidade de atuação existente.

Profissionais Envolvidos: Coordenador Geral, Coordenador de Articulação

Período de Realização: I Trimestre/Ano 01

Indicador: CF1.1.1Relatório com estudo do território sobre vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencialidades econômicas, políticas públicas ligadas ao desenvolvimento territorial e atividades com maior oportunidade de atuação para o EES existente.

Metodologia: Um bom diagnóstico é aquele que consegue identificar, potenciais, falhas e dados de contexto relevantes a uma intervenção contextualizada e eficaz, capaz de sinalizar as principais cadeias socioprodutivas e vocação do Território, além de identificar as principais políticas públicas e demais iniciativas relacionadas ao desenvolvimento sustentável do território. Para isso, será contratada consultoria específica que deverá construir e apresentar o desenho da pesquisa para aprovação pela coordenação do Coordenação Geral. O profissional contratado será responsável pelo desenho da pesquisa, incluindo cálculos amostrais e desenho dos instrumentos de pesquisa, sempre de acordo com definições e parâmetros da CATIS.

Como fonte de dados, deverão ser utilizados bancos de dados da FEME, construído ao longo dos anos de assistência técnica aos empreendimentos do Território Metropolitano de Salvador, além dos diagnósticos dos editais 09/2012 e 03/2013 também elaborados por esta Organização e pela Organização gestora dos Cesol's II e IV, bem como bases oficiais dos mapeamentos promovidos pela SENAES nos anos de 2007 e 2013, do Censo Agropecuário 2006 e 2016, do IBGE, da SEI e diagnósticos das cadeias produtivas desenvolvidos pela CAR e SEBRAE. Deverão ser consultadas instâncias como os Fóruns de Economia Solidária e Colegiado Territorial.

O mapeamento deverá conter informações acerca das vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencialidades econômicas, políticas públicas de desenvolvimento territorial e atividades com oportunidade de atuação. Deverá também conter informações acerca dos empreendimentos acompanhados pelo Centro Público da Região Metropolitana, bem como as iniciativas de articulação de Redes Solidárias.

O resultado deste trabalho será um diagnóstico mais aprofundado, que permita mapear, atualizar e ampliar as ações de assistência técnica a EES. A pesquisa será sistematizada em formato de relatório, contendo as informações quantitativas e qualitativas levantadas. O banco de dados levantados estará disponível para a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e demais parceiros locais.

A pesquisa servirá de subsídio para a formulação de estratégias de ação do Centro Público do Território Metropolitano, indicação das localidades/municípios que farão parte do programa de qualificação e da consequente realização dos respectivos eventos.

CF 1.2: Levantamento e Análise da existência e da articulação de redes de cooperação e intercooperação solidária no Território

Objetivo: Fortalecer a integração dos EES em redes de cooperação, com vistas a criar condições favoráveis para inserção em mercados, organização de demandas, ampliação do poder de governança, articulação interinstitucional para o desenvolvimento territorial, entre outros.

Profissionais Envolvidos: Coordenador Geral, Coordenador de Articulação, Agente socioprodutivo

Período de Realização: I Trimestre/Ano 01, I Trimestre/Ano 02

Indicador: Relatório com estudo de redes de cooperação e intercooperação solidária existentes no território.

Metodologia:

De posse do diagnóstico, a equipe do Cesol irá identificar as redes (estruturas formais e informais) no Território. O propósito está em os Centro Públicos reconhecerem as organizações e as iniciativas de economia solidária conectadas em rede. Aqui se deve privilegiar o mapeamento, o registro, a catalogação e a divulgação de informações sobre as redes e os empreendimentos – quem são, onde estão, o que produzem, o que consomem, como se articulam e quais seus objetivos em rede.

O resultado desse serviço será um documento que irá trazer informações sobre: capacidade interna das redes de intercooperação, elos de cadeias produtivas (conectados ou não), integrantes de empreendimentos reunidos em segmentos produtivos, intercâmbios econômicos realizados entre empreendimentos, iniciativas e trabalhos coletivos entre empreendimentos, produtos comercializados em parceria, insumos adquiridos coletivamente.

Como fonte de dados, deverão ser utilizados bancos de dados da FEME, construído ao longo dos anos de assistência técnica aos empreendimentos do Território Metropolitano de Salvador, além dos diagnósticos dos editais 09/2012 e 03/2013 também elaborados por esta Organização e pela Organização gestora dos Cesol's II e IV, bem como bases oficiais dos mapeamentos promovidos pela SENAES nos anos de 2007 e 2013, do Censo Agropecuário 2006 e 2016, do IBGE, da SEI e diagnósticos das cadeias produtivas desenvolvidos pela CAR e SEBRAE. Deverão ser consultadas instâncias como os Fóruns de Economia Solidária e Colegiado Territorial.

O Coordenador geral será responsável pelo desenho e acompanhamento da pesquisa. O trabalho de campo deverá ser realizado pelo agente socioprodutivo e pelo Coordenador de Articulação. Ao final, será produzido um relatório contendo informações sobre: Capacidade interna das redes de cooperação e de intercooperação / Elos de cadeias produtivas (conectados ou não) / Integrantes de empreendimentos reunidos em segmentos produtivos / Intercâmbios econômicos entre empreendimentos realizados/ Trabalhos coletivos entre empreendimentos / Produtos comercializados em parceria / Insumos adquiridos coletivamente.

CF.2 Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e gerenciamento do EES

CF.2.1 Melhorar a capacidade gerencial, empreendedora e socioprodutiva dos empreendimentos

Objetivo: Contribuir de forma estratégica e consistente para o alcance da sustentabilidade dos EES atendidos

Profissionais Envolvidos: Coordenador Geral, Agente Socioprodutivo

Período de Realização: I e II Trimestres/ano 02

Indicador: Empreendimentos da carteira do CESOL com Plano de Ação elaborado

Metodologia: Serão realizadas agendas com os empreendimentos da Carteira.

A equipe do Cesol irá elaborar, juntamente com os empreendimentos associativos, agenda de trabalho, para a realização do Estudo de Viabilidade Econômica – EVE, objetivando identificar condições gerenciais, de autogestão e do grau de democracia interna, do vínculo associativo, da capacidade produtiva, dos processos produtivos e de equipamentos disponíveis para produção. Os EES que já tiveram Estudos de Viabilidade Econômica realizados, terão seus EVEs revisados pela equipe do Cesol.

Para isso, serão realizados uma média de 3 (três) encontros por empreendimento, quando serão socializados os instrumentos e ferramentas, bem como os benefícios do EVE. Os Estudo será construído de forma coletiva, com a participação e protagonismo dos integrantes do EES, desta forma o agente socioprodutivo atuará como mediador no processo de construção, fornecendo bases técnicas para o coletivo.

Os estudos serão sistematizados em relatórios, impressos e entregues aos empreendimentos. Poderão também ser utilizados meios alternativos de apresentação do relatório de EVE, de acordo com as especificidades de cada EES (acesso à leitura escrita, facilidade no uso de gráficos, tabelas e número, etc)

A partir do EVE, a equipe irá, considerando os estudos das potencialidades socioeconômicas do território e das instâncias de cooperação e intercooperação solidárias identificadas nos diagnósticos, elaborar um Plano de Ação do

EES, a partir das demandas e potencialidades identificadas dos empreendimentos solidários, com o objetivo de garantir a efetividade e a qualidade dos serviços ofertados pelo CESOL.

Desta forma, o Plano de Ação dos empreendimentos deverá conter algumas dimensões básicas:

i) descrição das linhas gerais do empreendimento - seu histórico, localização, estrutura, atuação, perfil dos integrantes considerando as competências e experiências na área de atuação do EES, composição das instâncias de direção e dados mais relevantes que possa identificar a situação atual da vida do EES.

ii) diagnóstico básico do empreendimento considerando as forças, fraquezas, ameaças e oportunidades do empreendimento na área de atuação do EES.

iii) definição de objetivos estratégicos e imediatos a partir do diagnóstico básico, segmento de atuação, produtos e/ou serviços possíveis e viáveis ao EES, recursos e equipamentos disponíveis e levantamento dos necessários, problemas e gargalos a serem superados, entre outros.

iv) ações planejadas para o período de assistência técnica do Cesol, apresentando responsáveis e prazos, em especial no que tange a gestão do empreendimento e ao melhoramento dos produtos/serviços. O Plano de Ação irá conter as ações em curto, médio e longo prazos para a sustentabilidade dos empreendimentos. Deverá distribuir responsabilidades e indicar potenciais parceiros para as ações delimitadas, que extrapolem as ações de assistência técnica do Cesol.

Neste momento, o agente socioprodutivo deverá dialogar com as Coordenações do Projeto no sentido de alinhar a contribuição do Centro Público para efetivação do Plano. Para a definição da natureza das intervenções, serão levados em conta os planos de ação dos demais empreendimentos, investigar possibilidades de ações coletivas e/ou de intercâmbios entre os empreendimentos, estimulando assim a intercooperação e articulação em Redes. Com as possibilidades de assessoria delineadas, o agente sociorpodutiva, os agentes socioprodutivo irá retornar ao empreendimento para firmar uma agenda de assessorias.

Com o Plano de Ação consolidado, a equipe do Cesol irá acompanhar e monitorar a atuação dos empreendimentos (incluindo as ações que não envolvem o Centro Público), visando a execução do plano para buscar a sustentabilidade a partir da comercialização de seus produtos, através de visitas técnicas nos EES, reuniões na sede do Cesol e/ou outros espaços, propondo ajustes e encaminhamentos necessários a melhor utilização dos instrumentos e da força de trabalho disponíveis. Os Planos de ação serão reavaliados periodicamente e serão realizados ajustes sempre que necessário.

CF 3. Prestar assistência técnica para a comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo Cesol

CF 3.1. Promover a inserção de produtos dos EES em mercados convencionais

Objetivo: Possibilitar a inserção de produtos dos empreendimentos no mercado convencional.

Profissionais Envolvidos: Coordenador Geral, Agente Socioprodutivo, Consultores

Período de Realização: II a IV Trimestres / Ano 01, I a IV Trimestres/Ano02

Indicador: Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais

Metodologia: De posse dos estudos sobre vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencialidades econômicas, políticas públicas ligadas ao desenvolvimento territorial e do levantamento e análise da existência e da articulação de redes de cooperação e intercooperação solidária no Território, a equipe do Cesol irá identificar os agentes que incidem nos mercados – fornecedores, atacadistas, intermediários, varejistas, clientes e consumidores, especuladores, organismos governamentais, instâncias empresariais, para aproveitar as oportunidades de mercados para os empreendimentos atendidos pelo Cesol.

O CESOL fará análise da identificação dos níveis de cooperação e de concorrência nos canais/segmentos de mercados, bem como identificação da localização, do tamanho, do perfil socioeconômico dos públicos; do sortimento de produtos; dos preços praticados; das condições de pagamento; do perfil de estoque (varejo, atacado); de tendências, ciclos, sazonalidades e eventos irregulares; da sustentabilidade socioambiental e valorização de produtos locais e responsáveis; do atendimento aos marcos regulatórios.

Implica coleta de informações e sua análise com o intuito de possibilitar visão mais ampliada dos mercados possíveis a serem acessados. Aqui são descobertos fornecedores, compradores e vendedores potenciais e faz-se contato com eles, privilegiando os ciclos de venda curtos e médios. Dessa maneira, investe-se, ao menos, em duas estratégias perscrutadas pela política de economia solidária: de um lado, o fortalecimento do desenvolvimento territorial, ao criar as condições para que os sujeitos do próprio local mobilizem ações de produção e de consumo

sustentáveis, gerando um ciclo virtuoso de reconhecimento de demanda e de oferta, bem como de manutenção dos recursos na sua cidade, território; de outro, permite que os/as produtores/as coletivamente organizados/as reduzam a sua necessidade de capital de giro e de constituição de estoque (capital imobilizado), posto que ações de varejo, localizadas, serão favorecidas.

Sabe-se que quanto maior o número de operações necessárias à comercialização e o maior número de agentes envolvidos, maior a complexidade do canal. A figura do atravessador pode ser eliminada, mas não as funções de comercialização que ele desempenha. Dessa maneira, faz-se importante animar, estimular os empreendimentos em prol de estratégias coletivas e em rede, encadeadas, de circulação de mercadorias. O Cesol irá identificar canais/segmentos de mercado no que tange:

- À localização dos públicos
- Ao tamanho dos públicos
- Ao perfil socioeconômico de consumo
- Ao sortimento de produtos
- Aos preços praticados
- Às condições de pagamento
- Ao perfil de estoque (varejo, atacado)
- A tendências, ciclos, sazonalidades e eventos irregulares
- À sustentabilidade socioambiental e valorização de produtos locais e responsáveis
- Ao atendimento aos marcos regulatórios

A equipe do Cesol, somada a consultores contratados de acordo com a demanda, irá fazer estudos e aplicação de requisitos e Marcos Regulatórios vinculados à Comercialização, desenvolvendo as atividades a seguir:

- Verificação das exigências legais – tributárias, trabalhistas, contábeis, fiscais, higiênicas e sanitárias –, bem como de acordos comerciais sob as quais as transações comerciais dos empreendimentos são impactadas.
- Verificação de políticas de subsídios, de isenções.
- Formação de aspectos de defesa do consumidor.
- Mapeamento e aplicação de aspectos relacionados à emissão de notas fiscais, acesso a código de barras, selos de inspeção, licenças e afins.
- Estabelecimento da noção de veracidade, credibilidade e segurança nas transações ao fornecer informações, notadamente, pela rotulagem das características, funcionalidade dos produtos - a exemplo dos dados nutricionais, durabilidade, composição, origem, aparência estética.

Para o cumprimento da meta, o Cesol irá inserir no mercado convencional trimestralmente no mínimo 16 produtos de diferentes empreendimentos constituintes da carteira ativa. Ademais, para o atendimento desta meta, de modo a possibilitar a aferição de sua execução pela equipe técnica da SETRE/SESOL que promoverá o acompanhamento, monitoramento e avaliação do contrato de gestão, haverá apresentação textual do faturamento do EES com indicativo do valor agregado/incremento de receita advindo da comercialização do(s) produto(s) que acessaram o mercado convencional, tal qual aqui ilustrado. Esta meta é cumulativa, iniciando o contrato com 16 produtos, somando-se a partir de então 16 a cada trimestre. Espera-se que no último trimestre de execução 128 empreendimentos da carteira ativa do Cesol estejam com pelo menos 01 produto inserido no mercado.

É sabido que, o ambiente urbano destaca-se pela grande existência de empreendimentos que oferecem serviços, não tangíveis, como é o caso do Território Metropolitano de Salvador, que agrega lavanderias comunitárias, coletivos artísticos culturais, e de fornecimento de mão de obra em geral. Para efeito deste indicador, os serviços ofertados serão agrupados de modo a serem mensuráveis, a exemplo de "espetáculos de teatro", "apresentações, "lavagem de roupa", "ajustes de roupa", "hospedagem", etc.

CF 3.2 Gerar melhorias e agregação de valor a produtos dos empreendimentos

Objetivo: Agregar valor a produtos dos empreendimentos possibilitando a comercialização e/ou a ampliação dela.

Profissionais Envolvidos: Coordenador geral, Agente Socioprodutivo, Agente de Vendas

Período de Realização: II a IV Trimestres / Ano 01, I a IV Trimestres/Ano02

Indicador: Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado

Metodologia: A maior parte dos produtos, sejam eles agrícolas ou não agrícolas (artefatos, manualidades, por exemplo), precisa passar por algum tipo de tratamento ou preparo antes de chegar ao consumidor final. Podem ser

simples operações de limpeza, embelezamento, chegando até aos processos de transformação agroindustrial e de comunicação. A equipe do Cesol irá identificar características dos produtos, processos e serviços ofertados pelos empreendimentos, detectando os processos produtivos (técnicas, tecnologias) com vistas a implementação de procedimentos que permitam adequação do desempenho do produto a demanda de mercado.
Para tanto, será necessário atuar nos seguintes frentes:

- Verificação das características dos produtos – perecibilidade, relação qualidade –quantidade – preço, padronização, diferenciação, sazonalidade, embalagem, por exemplo – permitindo planejamento e ajustamento às exigências de mercados;
- Verificação das condições de compra de insumos;
- Redefinição de processos, criação de novos produtos e definição de nichos de mercado;

E conveniente ressaltar que, para que um produto possa minimamente se apresentar em condições de comercialização nos diversos mercados, é necessário que este se apresente pelo menos com uma embalagem adequada e com rótulo e/ou identificação visual apresentável e com informações importantes para possibilitar a inserção destes no mercado.
Desta forma, serão contratados consultores especializados, de acordo com o perfil dos produtos dos empreendimentos, que será traçado na etapa do diagnóstico. Haverá também o investimento em confecção de embalagens e rótulos.

CF 3.3 Criar estratégias de marketing propaganda dos produtos e empreendimentos da economia solidária
Objetivo 1: Estimular o consumo dos produtos da Ecosol de modo a possibilitar a fidelização e ampliação da clientela , contribuindo no desenvolvimento de estratégias comerciais, evidenciando a qualidade e diferenciação dos produtos, características e os benefícios que o mesmo irá gerar aos consumidores e produtores.
Profissionais Envolvidos: Consultor, Coordenador geral, Coordenador de Articulação, Agente socioprodutivo
Período de Realização: II Trimestre/Ano 01
Indicador 3.3.1: Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo Cesol.
Metodologia: A FEME irá criar estratégias de marketing e propaganda dos produtos da economia solidária com o objetivo de influenciar o consumo consciente dos produtos a partir dos benefícios do produto e do serviço.
Para a formulação das estratégias, será utilizada a metodologia de concertação comunitária, que é um método desenvolvido pelo Professor Mauro de Bonis (Universidade Federal de Santa Catarina), que consiste em criar produtos de comunicação com base na identidade de grupos, por meio de um processo de escuta e metodologias de moderação de processos participativos.
Será formado um grupo de trabalho com o número máximo de 10 integrantes, sendo 07 representantes dos EES e 03 membros da equipe do projeto. Os representantes serão indicados pelo coletivo. Para isso, será realizada uma reunião com duração de 4 horas, no formato de assembleia onde serão elencados, de forma participativa, os pré-requisitos para a participação no GT. Posteriormente, ainda na mesma reunião, serão levantados os candidatos à composição do grupo. Tentaremos mediar as discussões para que haja um consenso entre o grupo para a indicação dos componentes com base nas suas habilidades, conhecimentos e disponibilidade de tempo, evitando ao máximo votações. Esta será uma oportunidade de exercitar junto à Rede o processo de tomada de decisões coletivas e de refletir acerca da importância de uma representação efetiva.
Os encontros serão acompanhados por um ou mais consultores com experiência no desenvolvimento de campanhas mediante processo de escuta comunitária. Nos encontros serão definidos os conceitos das campanhas para posterior apresentação e validação pelo coletivo de EES. Serão uma média de 15 encontros, sendo um de devolutiva e aprovação. A metodologia será participativa, permitindo um maior envolvimento dos empreendimentos no processo.
Diferentes métodos e técnicas de investigação, bem como instrumentos pedagógicos diversos, incluindo-se técnicas e dinâmicas de grupo são recursos obrigatórios neste processo, visto que estes contribuem para aprofundar a análise da realidade, favorecendo a reflexão, o confronto e a comparação de situações, a construção coletiva e criativa do conhecimento, além de criar um ambiente favorável à comunicação e a cooperação, ajudando na descoberta de identidades e interesses mútuos, motivadores de atitudes grupais e coletivas. Desta forma, os encontros com os EES terão, ao mesmo tempo, de formação e de construção.

Os conhecimentos adquiridos por meio da participação nos encontros serão bases essenciais na construção coletiva dos conceitos das campanhas. Os participantes serão mobilizados entre os empreendimentos integrantes da Rede, que indicarão seus representantes. Para isso, serão abordados temas como:

- Comércio Justo e Solidário – Conceitos, comércio justo e o desenvolvimento sustentável, princípios, atores, histórico, cenários nacional e estadual
- Consumo e Economia Solidária – Formas de consumo, consumo e bem-viver, consumo solidário e exercício de poder, consumo solidário e Redes de Economia Solidária, Cenários nacional e Estadual
- Economia Feminista e solidária – gênero, divisão sexual do trabalho, mercantilização do corpo e da vida das mulheres, economia solidária, economia feminista- uma visão anti- sistêmica.
- Marketing Social – Conceito, importância, mecanismos e estratégias.

Cabe ressaltar que, apesar do processo de concertação comunitária ter um caráter fortemente participativo, deverão ser respeitados critérios técnicos de Planos de marketing. Além das 04 horas para cada encontro (totalizando 40 horas), serão contratadas outras 12 horas de consultoria para finalização do plano de marketing.
Será gerado um documento contendo o plano de marketing, onde estarão demonstradas estratégias, os instrumentos, peças publicitárias e mecanismos de acompanhamento. O monitoramento do Plano será realizado pelo grupo de trabalho formado, de acordo com os indicadores pré-estabelecidos.
O plano de marketing conterá ao menos a realização de 1 campanha de abrangência estadual por ano de projeto e irá privilegiar a mensagem de história do local e do grupo, os materiais utilizados e as técnicas aplicadas, o caráter social e ambiental da iniciativa, sensibilizando as pessoas para a autenticidade do produto apresentado.

Objetivo 2: Possibilitar a divulgação e promoção dos produtos, serviços, empreendimentos e práticas da economia solidária.
Profissionais Envolvidos: Consultor, Coordenador geral, Coordenador de Articulação, Agente socioprodutivo
Período de Realização: I Trimestre/ ano 01 ao IV Trimestre/ Ano 02
Indicador 3.3.2: Plano de Marketing para os produtos e serviçosdaRede de Comercialização dos EES atendidos pelo Cesol.
Metodologia: A elaboração de uma peça gráfica deve levar em consideração o conceito da campanha, o perfil do público alvo e a identidade do demandante. Estão envolvidos no processo de criação, as seguintes etapas: Briefing (Coleta de informações tanto da empresa quanto do material específico a ser aplicado ao catálogo); textos (Desenvolvimento em conjunto de todos os conteúdos do material); aprovação do conteúdo por parte do cliente; criação do pré-projeto gráfico, e pré-diagramação para aprovação; aprovação do pré-projeto gráfico; execução do projeto gráfico aprovado; aprovação Impressa (por meio solicitações em gráficas para verificar a qualidade de produção da boneca de provas do catálogo); correções e ajustes; aprovação final; fechamento de arquivo do catálogo nos padrões gráficos.
Será contratado um profissional para a construção de peças publicitárias, seguindo o conceito construído pelo grupo de trabalho e validado pelo coletivo de empreendimentos. Serão gravados Spots para veiculação da campanha em rádios. As peças publicitárias serão veiculadas em busdoor, outdoor, rádios e mídias sociais. Ao menos uma das campanhas terá enfoque de gênero, girando em torno de temas da Economia Feminista e Solidária.

CF 4. Prestar assistência técnica para a comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo Cesol

CF 4.1 Garantir a participação dos empreendimentos em redes de comercialização solidária
Objetivo: Construir um processo de comercialização coletiva, possibilitando condições mais favoráveis para inserção adequada dos EES nos espaços de mercado de forma sustentável, com ganhos de escala, ampliação e constância na oferta de produtos/serviços, melhoria tecnológica e capacidade produtiva, otimização de custos de produção, gestão e logística.
Profissionais Envolvidos: Consultor, Coordenador Geral, Coordenador de Articulação, Agente socioprodutivo, agente de Vendas
Período de Realização: II Trimestre/Ano 01 ao IV Trimestre/ Ano 02
Indicador: Empreendimentos inseridos em redes de comercialização.

Metodologia: Conforme lei 12368/2011, rede de economia solidária e de comércio justo e solidário é "a reunião de Empreendimentos de Economia Solidária, Instituições de Apoio e Fomento e/ou produtores e consumidores que, conservando autonomia organizacional, unem-se para alcançar objetivos comuns".
Ao longo dos 5 anos de implementação do Centro Público do Território Metropolitano de Salvador, nasce um embrião da Rede de Comercialização, aglutinando cerca de 50 EES do Território. Além desta Rede, o Território Metropolitano é marcado pela existência de outras Rede e coletivos de comercialização. Estas redes são importantes estratégias de sensibilidade, trazendo força e robustez demandadas pelas iniciativas de comercialização características de ambientes urbanos.
Desta forma, para o alcance desta meta, serão realizadas ações nos sentidos de:

(1) Consolidação da Rede de Empreendimentos formada a partir do coletivo atendido pelo Centro Público, sobretudo no que tange aqueles envolvidos nas experiências de comercialização promovidas por este Centro;

(2) Encaminhamento dos EES para demais redes já consolidadas no território

Tendo em vistas a consolidação da Rede formada nos contratos anteriores, será formulado um Planejamento Estratégico. Para isso, serão realizados ao menos 5 encontros com duração de 6 horas. Os encontros serão realizados na sede na Organização, mediante mobilização com antecedência de 15 (quinze) dias. A mobilização será feita por mídias sociais e telefone. Cada Empreendimento indicará um representante e um suplente para participar do dos encontros. A mobilização será feita pela equipe do Cesol e os encontros serão mediados por um consultor. A construção será participativa e a metodologia utilizada será a de concertação comunitária, permitindo uma maior participação dos agentes no processo.
Diferentes métodos e técnicas de investigação, bem como instrumentos pedagógicos diversos, incluindo-se técnicas e dinâmicas de grupo são recursos obrigatórios neste processo, visto que estes contribuem para aprofundar a análise da realidade, favorecendo a reflexão, o confronto e a comparação de situações, a construção coletiva e criativa do conhecimento, além de criar um ambiente favorável à comunicação e a cooperação, ajudando na descoberta de identidades e interesses mútuos, motivadores de atitudes grupais e coletivas.
Será realizado um encontro final para validação do Plano por parte dos Empreendimentos. O encontro terá a duração de 8 horas e será mediado por consultor, mediante apoio da equipe do Cesol. Neste encontro, será validado também o regimento interno do Coletivo. Todo o processo de trabalho coletivo, terá como base a democracia, transparência e participação nas relações internas entre os associados.
Tendo em vistas o fortalecimento de outras Redes do Território, o Diagnóstico realizado durante o primeiro trimestre será revisitado e as Redes mapeadas serão conectadas e apresentadas ao coletivo de EES atendido pelo Cesol. Como meio de comprovação, serão apresentados os registros das reuniões, bem como Regimento interno validado pelo coletivo e cartas de adesão à Redes.

CF 4.2 Criar condições de comercialização coletiva através de Cooperativas Centrais
Objetivo: Estimular a formação, ou fortalecer a existência, no território, de cooperativas de segundo grau com fins de central de comercialização, considerando a inserção de empreendimentos atendidos pelo Cesol.
Profissionais Envolvidos: Consultor, Coordenador geral
Período de Realização: I Trimestre / ano 02
Indicador: Cooperativas Centrais (de 2° grau)constituídascom fins de comercialização
Metodologia: Durante os contratos anteriores dos Centros Públicos, foi formalizada uma Cooperativa de Comercialização, tendo em vista a formalização das inciativas da Rede de Comercialização. Para este contrato, no segundo ano, esta cooperativa se unirá a demais cooperativas do Território na formação de uma cooperativa de segundo grau no sentido de organizar, em comum e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços.

CF 4.3 Promover o acesso a ativos por meio de fundo rotativo solidário
Objetivo: Estimular a formação/criação de Fundos Rotativos Solidários com vistas a emancipação financeira dos grupos, fortalecendo as práticas coletivas de gestão e captação de recursos.
Profissionais Envolvidos: Consultor, Coordenador de Articulação, Agente socioprodutivo
Período de Realização: III Trimestre/Ano 01

Indicador: Constituição de Fundos Rotativos Solidários criado com participação dos EES atendidos pelo CESOL
Metodologia: A partir da convocação de oficinas temáticas, o Centro Público irá, em dialogo com as Redes de Comercialização, fomentar a formação de Comitê Gestor de Fundo Rotativo Territorial, representativamente composto por membros do capital associativo identificado.
A partir daí, será estruturado regimento interno que estabelece as atribuições do Comitê Gestor e o modus operandi (critérios de tomada de crédito, limite das operações, formas e rotina de participação, tempo de carência, mensalidades etc.) do fundo rotativo. Este processo será conduzido por um consultor contratado. Par isso, serão realizados encontros sistemáticos, sendo ao menos 6 encontros de constituição.
O Centro Público, de posse das informações dos planos de vendas/EVE confeccionados com os empreendimentos, submeterá ao Comitê Gestor elenco possível de investimentos estratégicos para a integração das redes territoriais. A partir da tomada de decisão coletiva e devidamente documentada, o Centro Público poderá efetivar a aquisição dos ativos eleitos (equipamentos, insumos, recursos etc.) até o valor de R$ 25 mil por semestre. O Centro Público repassará os ativos para os empreendimentos sob a condição de que estes restituam o valor do bem para o fundo rotativo na forma e no prazo definidos no regimento interno.
Dessa maneira, gera-se um ciclo virtuoso de financiamento endógeno, oportunizando crédito de baixo custo a empreendimentos populares, ampliação das iniciativas ligadas à organização da produção e da comercialização, fortalecimento de práticas coletivas de administração de recursos financeiros, exercício de práticas de desenvolvimento sustentável e solidário.
O monitoramento e o controle destas práticas ficarão a cargo do Centro Público e do Comitê Gestor, sob supervisão da equipe SETRE. A proposta é que o fundo rotativo assuma robustez e que venha a ser utilizado em operações mais complexas junto a cooperativas de crédito, quiçá tornando-se lastro para o financiamento de ações de inclusão socioprodutiva.
Serão articuladas também as instituições contempladas no edital SETRE 003/2018 para possíveis parcerias, tendo em vista uma constituição efetiva do Fundo. Também serão utilizados softwares de gestão gratuitos disponibilizados na internet, de uma forma que torne a operação do fundo mais fácil e fluida, destinando a maior parte dos investimentos na consolidação de relações e estratégias de autogestão.

CF 4.4 Promover o acesso a ativos por meio de fundo rotativo solidário
Objetivo: Fomentar e fortalecer a comercialização em espaços coletivos de mercado
Profissionais Envolvidos: Coordenador Geral, Coordenador de Articulação, Agente socioprodutivo, Coordenador Administrativo, Auxiliar administrativo.
Período de Realização: II Trimestre/Ano 01 a IV trimestre/Ano 02
Indicador: Empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária
Metodologia: O Cesol terá o papel de incentivar os empreendimentos e as redes instituídas nos territórios a desenvolver e/ou fortalecer experiências de comercialização (espaço solidário, lojas comerciais, etc), auxiliando, durante o período de vigência dos contratos, na gestão, municiando os atores envolvidos com ferramentas e processos para a construção da metodologia de funcionamento (fluxo de atendimento, atendimento ao cliente, composição de vitrine, critérios de qualidade, embalagens etc), questões jurídicas, tributárias. Os Cesol deverão perseguir a regularização destas experiências com o intuito de que estas iniciativas possam ter sua autonomia mantidas.

No Território Metropolitano de Salvador, a Associação Filhos do Mundo, durante a gestão do Centro Público de Economia Solidária, firmou uma parceria com os Shoppings Salvador e Salvador Norte,para sessão de espaços físicos para implantação de espaços de formação em comercialização, conforme termo de comodato em anexo. Desta forma, para este novo contrata, as experiências de comercialização nos shoppings.
Cabe lembrar que, conforme termo de comodato em anexo, cujo objeto refere-se à utilização de Salões Comerciais dos dois Shoppings para a comercialização de produtos confeccionados por cooperativas, associações, redes e grupos informais de artesanato, a Organização Comodatária está isenta de pagamentos de aluguel, condomínio e demais taxas aplicadas aos Lojistas, como parte das ações de Marketing Social do Shopping. Desta forma, embora os espaços fixos sejam de propriedade do Salvador shopping, o custo de implantação do espaço está restrito à sua montagem e reformas não estruturais.

Os EES atendidos pelo Cesol serão incluídos progressivamente a cada trimestre até o alcance de 100% da carteira de EES. Os EEs inseridos nos Espaços de Comercialização comporão um núcleo gestor e acompanhará a gestão dos Espaços de forma a garantir transparência e efetividade. De núcleo gestor será composto por 15 participantes, sendo 60% dos integrantes formado por representantes dos EES indicados pelo coletivo participantes dos Espaços de Comercialização.
Os espaços de comercialização acolherão também produtos do EES dos demais Territórios acompanhados por outros Centros Públicos dos demais Lotes.

CF 4.5 Fomentar a prática do consumo responsável
Objetivo: Possibilitar, a partir do consumo responsável, a valorização do produto local
Profissionais Envolvidos: Consultor, Agente socioprodutivo
Período de Realização: I Trimestre/Ano 01 a IV Trimestre/ Ano 02
Indicador: Eventos de estímulo ao consumo responsável
Metodologia: Consumir de forma responsável significa transformar o ato de consumo em uma prática permanente de cidadania. Significa também adquirir produtos eticamente corretos, ou seja, cuja elaboração não envolva a exploração de seres humanos, animais e não provoque danos ao meio ambiente.
O consumo consciente é um movimento social crescente. Cada vez mais pessoas baseiam suas decisões de compras no efeito ou impacto do produto no meio ambiente, na saúde e na sociedade. Por esse impacto, devemos entender todo o ciclo de vida dos produtos, desde a extração, a geração de resíduos em sua fabricação e processamento, das relações éticas de trabalho, até o descarte e reciclagem. Também compreende a importância das decisões e ações individuais no processo de transformação da sociedade.
Para isso, a cada trimestre serão realizadas ações de sensibilização do público potencial consumidor. Essas ações poderão ser oficinas nas escolas, visitas guiadas às sedes dos empreendimentos, edições da "vitrine viva", evento onde os EES trazem o processo produtivo para espaços públicos, evidenciando os processos de produção e a importância da relação entre o produtor e o consumidor.
As campanhas publicitárias que serão veiculadas serão importantes instrumentos de sensibilização e formação do público consumidor.

CF 5. Monitorar a assistência técnica socioprodutiva

CF 5.1 Empreendimentos com informações atualizadas
Objetivo: Manter atualizadas no CadCidadão as informações dos empreendimentos atendidos
Profissionais Envolvidos: Coordenador geral, Coordenador Administrativo, Agente socioprodutivo, Auxiliar Administrativo
Período de Realização: I Trimestre/Ano 01 a IV Trimestre/ Ano 02
Indicador: Empreendimentos com informações atualizadas
Metodologia: Trimestralmente, serão coletadas informações acerca dos empreendimentos. Estas serão registradas sistematicamente no CADCidadão e banco de dados da Organização. Estes dados serão também enviados nos relatórios trimestrais.
Para atualização das informações, os EEs serão vistos periodicamente, ao menos uma vez no trimestre, mediante autodeclaração e análise de relatórios de vendas dos espaços de comercialização.
O Auxiliar Adminsitrativo irá atualizar os dados no sistema, mediante supervisão do Coordenador Administrativo. Os formulários originais serão armazenados na sede da Associação, em pastas individuais para cada empreendimento.

CF 5.2 Famílias com informações atualizadas / Número de famílias atendidas
Objetivo: Manter atualizadas no CadCidadão as informações das famílias participantes dos empreendimentos atendidos.
Profissionais Envolvidos: Coordenador geral, Coordenador Administrativo, Agente socioprodutivo, Auxiliar Administrativo
Período de Realização: I Trimestre/Ano 01 a IV Trimestre/ Ano 02
Indicador: Famílias com informações atualizadas
Metodologia: Durante as visitas de atualização de dados cadastrais dos EES, serão atualizados dados das suas famílias. Os dados cadastrados obedecerão os formulário fornecidos pela SETRE, com informações sobre

quantidade de associados/as atuantes e quantidade de famílias abrangidas (quando houver associados/as pertencentes ao mesmo núcleo e que residam na mesma casa, iremos considerar como parâmetro uma única família).

As visitas trimestrais serão previamente agendadas, respeitando as rotinas dos EES, sendo realizadas pelo agente socioprodutivo. Os dados serão catalogados pelo Auxiliar Adminsitrativo, mediante supervisão do Coordenador Administrativo, e enviados trimestralmente à SETRE nos relatórios trimestrais.

COMPONENTE DE GESTÃO – CG

CG.1Gestão Administrativa Financeira

CG.1.1 Executar Orçamento

Objetivo: Avaliar se as despesas registradas nos Relatórios de Prestação de Contas contribuem para o alcance das metas.

Profissionais Envolvidos: Coordenador geral, Coordenador Administrativo, Auxiliar dministrativo

Indicador: Conformidade das despesas efetuadas pela OS

Metodologia: A FEME, na execução do orçamento, irá observar o quanto previsto na proposta orçamentária do contrato de gestão no que se refere à previsão dos recursos financeiros. Eventuais alterações contratuais que envolvam orçamento irão contemplar nova composição orçamentária (Orçamento Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal), constituindo-se em anexo do Termo Aditivo. A variação de 15% nas despesas efetivadas, por subcategoria, quando comparadas ao Orçamento Analítico previsto, será justificada pela FEME e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão.

As despesas efetivadas estarão associadas as atividades necessárias ao objeto contratual. Essa demonstração será realizada na Tabela 7 – Diário de Entradas e Saídas do Período do Relatório de Prestação de Contas Trimestral (Anexo XVII do Manual de Gestão), na coluna "Vinculação ao objeto/justificativa". As despesas consideradas não conformes pela Comissão de Monitoramento e Avaliação serão ressarcidas por esta Organização Social no valor equivalente a despesa não reconhecida.

CG.1.2 Executar despesa de pessoal respeitando o limite contratual

Objetivo: Avaliar se o valor gasto com despesas de pessoal está de acordo com o definido em contrato

ProfissionaisEnvolvidos: Coordenador geral, Coordenador Administrativo, Auxiliar administrativo

Indicador: Limite de Gastos com Pessoal

Metodologia: Na execução da despesa de pessoal será observado o limite de 65% para despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da FEME, no exercício de suas funções, conforme estabelecido na cláusula décima do Contrato de Gestão. Para verificação do cumprimento do limite estabelecido no contrato, a despesa de pessoal efetivamente realizada deve ser avaliada considerando o regime de competência.

CG. 2 Gestão de Aquisições

CG.2.1 Aplicar Regulamento de Compras

Objetivo: Avaliar se todas as compras estão sendo realizadas com base no regulamento aprovado

Profissionais Envolvidos: Coordenador geral, Coordenador Administrativo, Auxiliar administrativo

Indicador: Aplicação de Regulamento de Compras

Metodologia: A FEME irá seguir o estabelecido no seu regulamento de compras anexado a esta proposta. Eventuais alterações do regulamento serão encaminhadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Conforme cláusula contratual, a OS deverá manter o regulamento de compras disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

CG. 3 Gestão de Pessoal

CG.3.1 Contratar Pessoal de Acordo com os Requisitos Exigidos

Objetivo1: Verificar o cumprimento do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal

Indicador 1: Aplicação de Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal

Objetivo2: Verificar o cumprimento do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal

Indicador 2: Pessoal contratado de acordo com os requisitos quali quantitativos exigidos

Objetivo 3: Avaliar se a OS cumpre o dimensionamento mínimo de pessoal.

Indicador 3: Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido
Metodologia: seleção de pessoal pela FEMER irá dser conduzida de forma pública e objetiva, com observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência, da moralidade e da impessoalidade e nos termos do regulamento próprio, conforme regulamento anexado a esta proposta. Eventuais alterações do regulamento e do plano serão encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão.

CG. 4 Gestão do Controle

CG.4.1 Realizar Prestação de Contas do Contrato de Gestão
Objetivo: Avaliar se a Os cumpre tempestivamente com a obrigação de prestar contas
Indicador: Prestação de Contas do Contrato de Gestão
Metodologia: A FEME irá apresentar à Contratante, até o 5° dia útil após o termino do trimestre, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros sobre a movimentação dos recursos recebidos e movimentados pela Organização Social para execução das atividades e serviços. O período de abrangência do relatório é o trimestre do exercício financeiro. Se o primeiro período de prestação de contas do contrato for inferior a 30 dias, este período deverá ser considerado na prestação de contas do trimestre seguinte. O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução n° 15/2013. As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais.

CG.4.2 Submeter aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da OS os Relatórios de Prestação de Contas Anual
Objetivo: Submeter o Relatório de Prestação de Contas aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da OS
Indicador: Manifestação dos conselhos das OS
Metodologia: Ao final de cada exercício financeiro, a FEMEI consolidará os Relatórios de Prestação de Contas Trimestral no Relatório de Prestação de Contas Anual, que deve ser encaminhado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício, à Unidade de Monitoramento e Avaliação, após aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da OS. O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução n° 15/2013. As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Aministração, por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais.

CG.4.3 Cumprir as Obrigações Legais e Contratuais
Objetivo1: avaliar se a OS cumpre as obrigações contratuais
Indicador1: Cumprimento da clausula contratual
Objetivo2: avaliar se a OS cumpre as exigências do órgão de controle
Indicador2: Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle
Metodologia: A FEME irá cumprir todas as obrigações legais e contratuais pactuadas, entendendo que o descumprimento de obrigações legais e contratuais serão registrados nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual demonstrará também os casos de notificações expedidas pelos órgãos de controle em que o relatório conclusivo aponte responsabilização da OS."

4. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Este item trata-se da previsão de despesas que serão realizadas para a execução do objeto contratual, cujo total geral se constitui na proposta orçamentária da entidade. Abaixo e em **anexo (ANEXO X)**, seguem:

- PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO ANO I																		
		PREVISTO				PREVISTO				PREVISTO				PREVISTO				
COD.	CATEGORIA/ SUBCATEGORIA/ CONTA	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	1º TRIMESTRE	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	2º TRIMESTRE	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	3º TRIMESTRE	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	4º TRIMESTRE	TOTAL
					Ano I				Ano I				Ano I				Ano I	Ano I
1.	**RECEITA**	66.666,66	66.666,67	66.666,67	200.000,00	66.666,66	66.666,67	66.666,67	200.000,00	66.666,66	66.666,67	66.666,67	200.000,00	66.666,66	66.666,67	66.666,67	200.000,00	**800.000,00**
1.1	REPASSE DO CONTRATO DE GESTÃO	66.666,66	66.666,67	66.666,67	200.000,00	66.666,66	66.666,67	66.666,67	200.000,00	66.666,66	66.666,67	66.666,67	200.000,00	66.666,66	66.666,67	66.666,67	200.000,00	**800.000,00**
1.2	OUTRAS RECEITAS																	
2.	**DESPESAS**	69.299,34	66.427,33	66.427,33	202.154,00	66.427,33	66.427,33	66.427,33	199.282,00	66.427,33	66.427,33	66.427,34	199.282,00	66.427,34	66.427,34	66.427,34	199.282,02	**800.000,00**
2.1	**Despesas de Pessoal**	39.927,33	39.927,33	39.927,33	119.781,99	39.927,33	39.927,33	39.927,33	119.781,99	39.927,33	39.927,33	39.927,34	119.782,00	39.927,34	39.927,34	39.927,34	119.782,02	**479.128,00**
2.1.1	Remuneração bruta	21.000,00	21.000,00	21.000,00	63.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	63.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	63.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	63.000,00	252.000,00
2.1.2	Encargos	11.046,93	11.046,93	11.046,93	33.140,79	11.046,93	11.046,93	11.046,93	33.140,79	11.046,93	11.046,93	11.046,94	33.140,80	11.046,94	11.046,94	11.046,94	33.140,82	132.563,20
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	7.880,40	7.880,40	7.880,40	23.641,20	7.880,40	7.880,40	7.880,40	23.641,20	7.880,40	7.880,40	7.880,40	23.641,20	7.880,40	7.880,40	7.880,40	23.641,20	94.564,80
2.2	**Serviços de Terceiros**	23.900,00	23.900,00	23.900,00	71.700,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	71.700,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	71.700,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	71.700,00	**286.800,00**
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	12.000,00
2.2.4	Assessoria Contábil	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	24.000,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00	54.000,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	5.400,00	5.400,00	5.400,00	16.200,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	16.200,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	16.200,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	16.200,00	64.800,00

2.2.10	Eventos, Cursos e Oficinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.12	Copa e Cozinha	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	24.000,00	
2.2.13	Consultorias	9.000,00	9.000,00	9.000,00	27.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	27.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	27.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	27.000,00	108.000,00	
2.2.14	Outros Serviços de Terceiros (Expecificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3	**Despesas Gerais**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**7.800,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**7.800,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**7.800,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**7.800,00**	**31.200,00**	
2.3.1	Telefonia	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	300,00	300,00	900,00	3.600,00	
2.3.2	Energia Elétrica	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	4.800,00	
2.3.3	Água e Esgoto	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	100,00	100,00	300,00	1.200,00	
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	2.400,00	
2.3.6	Material de Limpeza	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	300,00	300,00	900,00	3.600,00	
2.3.7	Material de Expediente	500,00	500,00	500,00	1.500,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00	6.000,00	
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, Hosped, alim, translados e outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.14	Combustível	800,00	800,00	800,00	2.400,00	800,00	800,00	800,00	2.400,00	800,00	800,00	800,00	2.400,00	800,00	800,00	800,00	2.400,00	9.600,00	
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.16	Outras Despesas Gerais(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4	**Despesas com Manutenção**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5	**Tributos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.3	IPVA/ RENAVAM/ Licenciamento/ Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

s de Investimento	2.872,00	0,00	0,00	2.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.872,00
o de Bens Permanentes	2.872,00	0,00	0,00	2.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.872,00
Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
lores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e Sistema Operacional	2.872,00	0,00	0,00	2.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.872,00
specificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO ANO II

	PREVISTO				PREVISTO				PREVISTO				PREVISTO				
ORIA/ SUBCATEGORIA/ CONTA	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	1º TRIMESTRE	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	2º TRIMESTRE	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	3º TRIMESTRE	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	4º TRIMESTRE	TOTAL
				Ano II				Ano II				Ano II				Ano II	Ano II
	66.666,66	66.666,67	66.666,67	200.000,00	66.666,66	66.666,67	66.666,67	200.000,00	66.666,66	66.666,67	66.666,67	200.000,00	66.666,66	66.666,67	66.666,67	200.000,00	800.000,00
DO CONTRATO DE	66.666,66	66.666,67	66.666,67	200.000,00	66.666,66	66.666,67	66.666,67	200.000,00	66.666,66	66.666,67	66.666,67	200.000,00	66.666,66	66.666,67	66.666,67	200.000,00	800.000,00
RECEITAS																	
S	69.299,34	66.427,33	66.427,33	202.154,00	66.427,33	66.427,33	66.427,33	199.282,00	66.427,33	66.427,33	66.427,34	199.282,00	66.427,34	66.427,34	66.427,34	199.282,02	800.000,00
de Pessoal	39.927,33	39.927,33	39.927,33	119.781,99	39.927,33	39.927,33	39.927,33	119.781,99	39.927,33	39.927,33	39.927,34	119.782,00	39.927,34	39.927,34	39.927,34	119.782,02	479.128,00
ação bruta	21.000,00	21.000,00	21.000,00	63.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	63.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	63.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	63.000,00	252.000,00
	11.046,93	11.046,93	11.046,93	33.140,79	11.046,93	11.046,93	11.046,93	33.140,79	11.046,93	11.046,93	11.046,94	33.140,80	11.046,94	11.046,94	11.046,94	33.140,82	132.563,20
e Insumos de Pessoal	7.880,40	7.880,40	7.880,40	23.641,20	7.880,40	7.880,40	7.880,40	23.641,20	7.880,40	7.880,40	7.880,40	23.641,20	7.880,40	7.880,40	7.880,40	23.641,20	94.564,80
de Terceiros	23.900,00	23.900,00	23.900,00	71.700,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	71.700,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	71.700,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	71.700,00	286.800,00
ão de Máquinas e ntos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
a Jurídica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	12.000,00
a Contábil	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	24.000,00
e Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
io e Suporte em Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00	54.000,00	
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	5.400,00	5.400,00	5.400,00	16.200,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	16.200,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	16.200,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	16.200,00	64.800,00	
2.2.10	Eventos, Cursos e Oficinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.12	Copa e Cozinha	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	24.000,00	
2.2.13	Consultorias	9.000,00	9.000,00	9.000,00	27.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	27.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	27.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	27.000,00	108.000,00	
2.2.14	Outros Serviços de Terceiros (Expecificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3	**Despesas Gerais**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**7.800,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**7.800,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**7.800,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**7.800,00**	**31.200,00**	
2.3.1	Telefonia	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	300,00	300,00	900,00	3.600,00	
2.3.2	Energia Elétrica	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	4.800,00	
2.3.3	Água e Esgoto	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	100,00	100,00	300,00	1.200,00	
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	600,00	2.400,00	
2.3.6	Material de Limpeza	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	300,00	300,00	900,00	3.600,00	
2.3.7	Material de Expediente	500,00	500,00	500,00	1.500,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00	6.000,00	
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, Hosped, alim, translados e outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.14	Combustível	800,00	800,00	800,00	2.400,00	800,00	800,00	800,00	2.400,00	800,00	800,00	800,00	2.400,00	800,00	800,00	800,00	2.400,00	9.600,00	
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.16	Outras Despesas Gerais(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4	**Despesas com Manutenção**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5	**Tributos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

2.5.3	IPVA/ RENAVAM/ Licenciamento/ Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	**Despesas de Investimento**	**2.872,00**	**0,00**	**0,00**	**2.872,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.872,00**	
3.1	**Aquisição de Bens Permanentes**	**2.872,00**	**0,00**	**0,00**	**2.872,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.872,00**	
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.4	Softwares e Sistema Operacional	2.872,00	0,00	0,00	2.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.872,00	
3.1.5	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

- QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO ANUAL/ SEÇÃO D - MODELO PARA PROPOSTA DE TRABALHO ANO I

1.	Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	**Receitas**													
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	66.666,66	66.666,67	66.666,67	66.666,66	66.666,67	66.666,67	66.666,66	66.666,67	66.666,67	66.666,66	66.666,67	66.666,67	800.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	**Despesas com Recursos Humanos**													
2.1.1	**Remunerações**													
2.1.1.1	Folha de Pagamento	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	252.000,00
2.1.1.2	Acordo Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**252.000,00**
2.1.2	**Encargos Sociais**													
2.1.2.1	INSS	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	50.400,00
2.1.2.2	FGTS	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	20.160,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	873,60	873,60	873,60	873,60	873,60	873,60	873,60	873,60	873,60	873,60	873,60	873,60	10.483,20
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	2.520,00

2.1.2.6	1/3 sobre Férias	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,34	583,34	583,34	583,34	7.000,00
2.1.2.7	Férias	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
2.1.2.8	13 Salário	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
2.1.2.9	Despesas Sindicais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.11	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.12	Provisionamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.13	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos)	**11.046,93**	**11.046,93**	**11.046,93**	**11.046,93**	**11.046,93**	**11.046,93**	**11.046,93**	**11.046,93**	**11.046,94**	**11.046,94**	**11.046,94**	**11.046,94**	**132.563,20**
2.1.3	**Benefícios e Insumos de Pessoal**													
2.1.3.1	Vale Transporte	2.930,40	2.930,40	2.930,40	2.930,40	2.930,40	2.930,40	2.930,40	2.930,40	2.930,40	2.930,40	2.930,40	2.930,40	35.164,80
2.1.3.2	Vale Alimentação	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	59.400,00
2.1.3.3	Plano de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.4	Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.5	Plano Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.6	Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós graduação, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.7	Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Benefícios)	**7.880,40**	**7.880,40**	**7.880,40**	**7.880,40**	**7.880,40**	**7.880,40**	**7.880,40**	**7.880,40**	**7.880,40**	**7.880,40**	**7.880,40**	**7.880,40**	**94.564,80**
	Subtotal Despesas de Pessoal	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,34**	**39.927,34**	**39.927,34**	**39.927,34**	**479.128,00**
2.2	**Serviços de Terceiros**													
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.2.4	Assessoria Contábil	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00

2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	64.800,00
2.2.10	Eventos, Cursos, Oficinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.12	Copa e Cozinha	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.2.13	Consultorias	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
2.2.14	Outros Serviços de Terceiros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Serviços de Terceiros)	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**286.800,00**
2.3	**Despesas Gerais**													
2.3.1	Telefonia	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
2.3.2	Energia Elétrica	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.800,00
2.3.3	Água e Esgoto	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.3.6	Material de Limpeza	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
2.3.7	Material de Expediente	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, traslados, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14	Combustível	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00

2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Outras Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas Gerais)	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**31.200,00**
2.4	**Despesas com Manutenção**													
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas com Manutenção)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	**Tributos**													
2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	IPVA/RENAVAM/Licenciamento/Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.	**Despesas de Investimento**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
3.1	**Aquisição de Bens Permanentes**													
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Softwares e Sistema Operacional	2.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.872,00
3.1.6	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total (Despesas de Investimento)	**2.872,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.872,00**
Total de Saídas	**69.299,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,34**	**66.427,34**	**66.427,34**	**66.427,34**	**800.000,00**

Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	**800.000,00**

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO ANUAL/ SEÇÃO D - MODELO PARA PROPOSTA DE TRABALHO ANO II

1.	**Entrada de Recursos**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
1.1	**Receitas**													
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	66.666,66	66.666,67	66.666,67	66.666,66	66.666,67	66.666,67	66.666,66	66.666,67	66.666,67	66.666,66	66.666,67	66.666,67	800.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	**Despesas de Custeio**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
2.1	**Despesas com Recursos Humanos**													
2.1.1	**Remunerações**													
2.1.1.1	Folha de Pagamento	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	252.000,00
2.1.1.2	Acordo Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**252.000,00**
2.1.2	**Encargos Sociais**													

2.1.2.1	INSS	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	50.400,00
2.1.2.2	FGTS	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	20.160,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	873,60	873,60	873,60	873,60	873,60	873,60	873,60	873,60	873,60	873,60	873,60	873,60	10.483,20
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	2.520,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,34	583,34	583,34	583,34	7.000,00
2.1.2.7	Férias	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
2.1.2.8	13 Salário	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
2.1.2.9	Despesas Sindicais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.11	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.12	Provisionamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.13	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos)	**11.046,93**	**11.046,93**	**11.046,93**	**11.046,93**	**11.046,93**	**11.046,93**	**11.046,93**	**11.046,93**	**11.046,94**	**11.046,94**	**11.046,94**	**11.046,94**	**132.563,20**
2.1.3	**Benefícios e Insumos de Pessoal**													
2.1.3.1	Vale Transporte	2.930,40	2.930,40	2.930,40	2.930,40	2.930,40	2.930,40	2.930,40	2.930,40	2.930,40	2.930,40	2.930,40	2.930,40	35.164,80
2.1.3.2	Vale Alimentação	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	59.400,00
2.1.3.3	Plano de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.4	Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.5	Plano Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.6	Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós graduação, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.7	Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Benefícios)	**7.880,40**	**7.880,40**	**7.880,40**	**7.880,40**	**7.880,40**	**7.880,40**	**7.880,40**	**7.880,40**	**7.880,40**	**7.880,40**	**7.880,40**	**7.880,40**	**94.564,80**
	Subtotal Despesas de Pessoal	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,34**	**39.927,34**	**39.927,34**	**39.927,34**	**479.128,00**

2.2	**Serviços de Terceiros**													
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.2.4	Assessoria Contábil	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	64.800,00
2.2.10	Eventos, Cursos, Oficinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.12	Copa e Cozinha	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.2.13	Consultorias	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
2.2.14	Outros Serviços de Terceiros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Serviços de Terceiros)	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**286.800,00**
2.3	**Despesas Gerais**													
2.3.1	Telefonia	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
2.3.2	Energia Elétrica	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.800,00
2.3.3	Água e Esgoto	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.3.6	Material de Limpeza	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
2.3.7	Material de Expediente	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, traslados, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14	Combustível	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Outras Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas Gerais)	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**31.200,00**
2.4	**Despesas com Manutenção**													
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas com Manutenção)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	**Tributos**													
2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	IPVA/RENAVAM/Licenciamento/Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.	**Despesas de Investimento**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
3.1	**Aquisição de Bens Permanentes**													
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Softwares e Sistema Operacional	2.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.872,00
3.1.6	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total (Despesas de Investimento)	**2.872,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.872,00**
Total de Saídas		**69.299,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,34**	**66.427,34**	**66.427,34**	**66.427,34**	**800.000,00**
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)														**800.000,00**

- QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO / SEÇÃO D - MODELO PARA PROPOSTA DE TRABALHO ANO I

1.1	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	66.666,66	66.666,67	66.666,67	66.666,66	66.666,67	66.666,67	66.666,66	66.666,67	66.666,67	66.666,66	66.666,67	66.666,67	800.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remunerações	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	252.000,00
2.1.2	Encargos Sociais	11.046,93	11.046,93	11.046,93	11.046,93	11.046,93	11.046,93	11.046,93	11.046,93	11.046,94	11.046,94	11.046,94	11.046,94	132.563,20
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	7.880,40	7.880,40	7.880,40	7.880,40	7.880,40	7.880,40	7.880,40	7.880,40	7.880,40	7.880,40	7.880,40	7.880,40	94.564,80
	(A) Subtotal (Recursos Humanos)	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,34**	**39.927,34**	**39.927,34**	**39.927,34**	**479.128,00**
2.2	Serviço de Terceiros	23.900,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	286.800,00
	(B) Subtotal (Servicos de Terceiros)	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**286.800,00**
2.3	Despesas Gerais	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	31.200,00
	(C) Subtotal (Despesas Gerais)	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**31.200,00**
2.4	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(D) Subtotal (Manutenções)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(E) Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	Total Geral das Despesas com Custeio	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,34**	**66.427,34**	**66.427,34**	**66.427,34**	**797.128,00**

3.	**Despesas de Investimento**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	2.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.872,00
	Total Geral das Despesas de Investimento	**2.872,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.872,00**
	Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	**69.299,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,34**	**66.427,34**	**66.427,34**	**66.427,34**	**800.000,00**

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO / SEÇÃO D - MODELO PARA PROPOSTA DE TRABALHO ANO II

1.1	**Receitas**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	66.666,66	66.666,67	66.666,67	66.666,66	66.666,67	66.666,67	66.666,66	66.666,67	66.666,67	66.666,66	66.666,67	66.666,67	800.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	**Despesas de Custeio**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remunerações	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	252.000,00
2.1.2	Encargos Sociais	11.046,93	11.046,93	11.046,93	11.046,93	11.046,93	11.046,93	11.046,93	11.046,93	11.046,94	11.046,94	11.046,94	11.046,94	132.563,20
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	7.880,40	7.880,40	7.880,40	7.880,40	7.880,40	7.880,40	7.880,40	7.880,40	7.880,40	7.880,40	7.880,40	7.880,40	94.564,80
	(A) Subtotal (Recursos Humanos)	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,33**	**39.927,34**	**39.927,34**	**39.927,34**	**39.927,34**	**479.128,00**
2.2	Serviço de Terceiros	23.900,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	286.800,00

- QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL

ITEM 4.2 DESPESAS DE PESSOAL / SEÇÃO D - MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO ANO I

No.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vinculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS												BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL						Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]	
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)		
1	Coordenador Geral	1	CLT	40H	4.000,00	48.000,00	320,00	166,40	800,00	40,00	333,33	333,33	111,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.104,18	25.250,13	325,60	550,00	0,00	0,00	875,60	10.507,20	83.757,33	83.757,33
2	Coordenador de Articulação	1	CLT	40H	2.500,00	30.000,00	200,00	104,00	500,00	25,00	208,33	208,33	69,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315,11	15.781,33	325,60	550,00	0,00	0,00	875,60	10.507,20	56.288,53	56.288,53
3	Coordenador Administrativo	1	CLT	40H	2.500,00	30.000,00	200,00	104,00	500,00	25,00	208,33	208,33	69,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315,11	15.781,33	325,60	550,00	0,00	0,00	875,60	10.507,20	56.288,53	56.288,53
4	Auxiliar Administrativo	1	CLT	40H	2.000,00	24.000,00	160,00	83,20	400,00	20,00	166,67	166,67	55,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052,09	12.625,07	325,60	550,00	0,00	0,00	875,60	10.507,20	47.132,27	47.132,27
5	Agente de Vendas	1	CLT	40H	2.000,00	24.000,00	160,00	83,20	400,00	20,00	166,67	166,67	55,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052,09	12.625,07	325,60	550,00	0,00	0,00	875,60	10.507,20	47.132,27	47.132,27
6	Agentes socioprodutivos	4	CLT	40H	2.000,00	24.000,00	160,00	83,20	400,00	20,00	166,67	166,67	55,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052,09	12.625,07	325,60	550,00	0,00	0,00	875,60	10.507,20	47.132,27	188.529,07
TOTAL		**9**			**15.000,00**	**180.000,00**	**1.200,00**	**624,00**	**3.000,00**	**150,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**416,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.890,67**	**94.688,00**	**1.953,60**	**3.300,00**	**0,00**	**0,00**	**5.253,60**	**63.043,20**	**337.731,20**	**479.128,00**

	(B) Subtotal (Servicos de Terceiros)	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**23.900,00**	**286.800,00**
2.3	Despesas Gerais	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	31.200,00
	(C) Subtotal (Despesas Gerais)	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**2.600,00**	**31.200,00**
2.4	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(D) Subtotal (Manutenções)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(E) Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral das Despesas com Custeio	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,34**	**66.427,34**	**66.427,34**	**66.427,34**	**797.128,00**
3.	**Despesas de Investimento**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	2.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.872,00
	Total Geral das Despesas de Investimento	**2.872,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.872,00**
	Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	**69.299,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,33**	**66.427,34**	**66.427,34**	**66.427,34**	**66.427,34**	**800.000,00**

EM 4.2 DESPESAS DE PESSOAL / SEÇÃO D - MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO ANO II

No.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS												BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL						Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]	
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)		
1	Coordenador Geral	1	CLT	40H	4.000,00	48.000,00	320,00	166,40	800,00	40,00	333,33	333,33	111,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.104,18	25.250,13	325,60	550,00	0,00	0,00	875,60	10.507,20	83.757,33	83.757,33
2	Coordenador de Articulação	1	CLT	40H	2.500,00	30.000,00	200,00	104,00	500,00	25,00	208,33	208,33	69,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315,11	15.781,33	325,60	550,00	0,00	0,00	875,60	10.507,20	56.288,53	56.288,53
3	Coordenador Administrativo	1	CLT	40H	2.500,00	30.000,00	200,00	104,00	500,00	25,00	208,33	208,33	69,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315,11	15.781,33	325,60	550,00	0,00	0,00	875,60	10.507,20	56.288,53	56.288,53
4	Auxiliar Administrativo	1	CLT	40H	2.000,00	24.000,00	160,00	83,20	400,00	20,00	166,67	166,67	55,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052,09	12.625,07	325,60	550,00	0,00	0,00	875,60	10.507,20	47.132,27	47.132,27
5	Agente de Vendas	1	CLT	40H	2.000,00	24.000,00	160,00	83,20	400,00	20,00	166,67	166,67	55,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052,09	12.625,07	325,60	550,00	0,00	0,00	875,60	10.507,20	47.132,27	47.132,27
6	Agentes socioprodutivos	4	CLT	40H	2.000,00	24.000,00	160,00	83,20	400,00	20,00	166,67	166,67	55,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052,09	12.625,07	325,60	550,00	0,00	0,00	875,60	10.507,20	47.132,27	188.529,07
TOTAL		**9**			**15.000,00**	**180.000,00**	**1.200,00**	**624,00**	**3.000,00**	**150,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**416,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.890,67**	**94.688,00**	**1.953,60**	**3.300,00**	**0,00**	**0,00**	**5.253,60**	**63.043,20**	**337.731,20**	**479.128,00**

- QUADRO ANALÍTICO DAS DESPESAS.

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS GERAIS ANO I						
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	Telefonia	12,00	-	R$ 300,00	R$ 3.600,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica
	Energia Elétrica	12,00	-	R$ 400,00	R$ 4.800,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica
	Água e Esgoto	12,00	-	R$ 100,00	R$ 1.200,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica
	Correio, Telégrafos e Internet	-	-	R$ -	R$ -	
	Material de Copa e Cozinha	12,00	-	R$ 200,00	R$ 2.400,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica
	Material de Limpeza	12,00	-	R$ 300,00	R$ 3.600,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica
	Material de Expediente	12,00	-	R$ 500,00	R$ 6.000,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica
	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, translados e outros)	-	-	R$ -	R$ -	
	Passagens	-	-	R$ -	R$ -	
	Seguros	-	-	R$ -	R$ -	
	Despesas bancárias	-	-	R$ -	R$ -	
	Juros e Multas	-	-	R$ -	R$ -	
	Fardamento	-	-	R$ -	R$ -	
	Combustível	12,00	-	R$ 800,00	R$ 9.600,00	Despesa prevista para movimentação de equipe técnica em campo tendo em vista a visita a empreendimentos e demais deslocamento da equipe relacionados ao cumprimento do contrato de gestão
	Seguro de Veículo	-	-	R$ -	R$ -	
	outras Despesas Gerais(Embalagem)	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS GERAIS ANO II

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	Telefonia	12,00	-	R$ 300,00	R$ 3.600,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica
	Energia Elétrica	12,00	-	R$ 400,00	R$ 4.800,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica
	Água e Esgoto	12,00	-	R$ 100,00	R$ 1.200,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica
	Correio, Telégrafos e Internet	-	-	R$ -	R$ -	
	Material de Copa e Cozinha	12,00	-	R$ 200,00	R$ 2.400,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica
	Material de Limpeza	12,00	-	R$ 300,00	R$ 3.600,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica
	Material de Expediente	12,00	-	R$ 500,00	R$ 6.000,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica
	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, translados e outros)	-	-	R$ -	R$ -	
	Passagens	-	-	R$ -	R$ -	
	Seguros	-	-	R$ -	R$ -	
	Despesas bancárias	-	-	R$ -	R$ -	
	Juros e Multas	-	-	R$ -	R$ -	
	Fardamento	-	-	R$ -	R$ -	
	Combustível	12,00	-	R$ 800,00	R$ 9.600,00	Despesa prevista para movimentação de equipe técnica em campo tendo em vista a visita a empreendimentos e demais deslocamento da equipe relacionados ao cumprimento do contrato de gestão
	Seguro de Veículo	-	-	R$ -	R$ -	
	outras Despesas Gerais(Embalagem)	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS ANO I						
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	-	-	R$ -	R$ -	
	Auditoria Externa	-	-	R$ -	R$ -	
	Assessoria Jurídica	12,00	-	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	Ações preventivas e elaboração de instrumentos jurídicos pelo profissional do direito relativas ao contrato de gestão
	Assessoria Contábil	12,00	-	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	Ações preventivas, gestão de RH e condução de procedimentos contábeis relativos ao contrato de gestão
	Serviços de Segurança	-	-	R$ -	R$ -	
	Manutenção e Suporte em Softwares	-	-	R$ -	R$ -	
	Locação de Equipamentos e Máquinas	-	-	R$ -	R$ -	
	Locação de Imóvel	12,00	-	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica
	Despesas de frete e locação de Veículos	12,00	-	R$ 5.400,00	R$ 64.800,00	Despesa prevista para movimentação de equipe técnica em campo tendo em vista a visita a empreendimentos e demais deslocamento da equipe relacionados ao cumprimento do contrato de gestão
	Eventos, Cursos, Oficinas	-	-	R$ -	R$ -	
	Serviços Gráficos	-	-	R$ -	R$ -	
	Copa e Cozinha	12,00	-	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica
	Consultorias	12,00	-	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00	Atendimento direto aos EES, de acordo com o previsto no plano de trabalho.
	Outros Serviços de Terceiros (Especificar)	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS ANO II

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	-	-	R$ -	R$ -	
	Auditoria Externa	-	-	R$ -	R$ -	
	Assessoria Jurídica	12,00	-	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	Ações preventivas e elaboração de instrumentos jurídicos pelo profissional do direito relativas ao contrato de gestão
	Assessoria Contábil	12,00	-	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	Ações preventivas, gestão de RH e condução de procedimentos contábeis relativos ao contrato de gestão
	Serviços de Segurança	-	-	R$ -	R$ -	
	Manutenção e Suporte em Softwares	-	-	R$ -	R$ -	
	Locação de Equipamentos e Máquinas	-	-	R$ -	R$ -	
	Locação de Imóvel	12,00	-	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica
	Despesas de frete e locação de Veículos	12,00	-	R$ 5.400,00	R$ 64.800,00	Despesa prevista para movimentação de equipe técnica em campo tendo em vista a visita a empreendimentos e demais deslocamento da equipe relacionados ao cumprimento do contrato de gestão
	Eventos, Cursos, Oficinas	-	-	R$ -	R$ -	
	Serviços Gráficos	-	-	R$ -	R$ -	
	Copa e Cozinha	12,00	-	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	Despesa para manutenção de sede do Centro Público e dos serviços previstos no contrato de gestão. A sede será utilizada para realização dos encontros e como base para equipe técnica
	Consultorias	12,00	-	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00	Atendimento direto aos EES, de acordo com o previsto no plano de trabalho.
	Outros Serviços de Terceiros (Especificar)	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO ANO I

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	Despesas com manutenção	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO ANO II

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	Despesas com manutenção	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM TRIBUTOS ANO I						
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	IOF	-	-	R$ -	R$ -	
	IRRF sobre aplicações	-	-	R$ -	R$ -	
	IPVA/ RENAVAM/ Licenciamento/ Seguro Obrigatório	-	-	R$ -	R$ -	
	IPTU	-	-	R$ -	R$ -	
	Outros Tributos (especificar)	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM TRIBUTOS ANO II						
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	IOF	-	-	R$ -	R$ -	
	IRRF sobre aplicações	-	-	R$ -	R$ -	
	IPVA/ RENAVAM/ Licenciamento/ Seguro Obrigatório	-	-	R$ -	R$ -	
	IPTU	-	-	R$ -	R$ -	
	Outros Tributos (especificar)	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES ANO I

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	Móveis e Utensílios	-	-	R$ -	R$ -	-
	Máquinas e Equipamentos	-	-	R$ -	R$ -	-
	Computadores	-	-	R$ -	R$ -	-
	Veículos	-	-	R$ -	R$ -	-
	Softwares e Sistema Operacional	1,00	-	R$ 239,33	R$ 2.872,00	Aquisição de softwares Windows e Pacote Office para operação dos computadores da Sede do Centro Público, tendo em vista garantir a transparência e legalidade na utilização de Programas originais na execução do contrato de gestão
	Outros (especificar)	-	-	R$ -	R$ -	-

QUADRO ANALÍTICO DA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES ANO II

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	Móveis e Utensílios	-	-	R$ -	R$ -	-
	Máquinas e Equipamentos	-	-	R$ -	R$ -	-
	Computadores	-	-	R$ -	R$ -	-
	Veículos	-	-	R$ -	R$ -	-
	Softwares e Sistema Operacional	1	-	R$ 239,33	R$ 2.872,00	Aquisição de softwares Windows e Pacote Office para operação dos computadores da Sede do Centro Público, tendo em vista garantir a transparência e legalidade na utilização de Programas originais na execução do contrato de gestão
	Outros (especificar)	-	-	R$ -	R$ -	-

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Anexado a esta proposta **(ANEXO XI)**, segue cronograma de desembolso, conforme modelo de planilha fornecida neste Edital. Cabe ressaltar que o cronograma consta de desembolsos trimestrais a serem realizados no início de cada trimestre, mediante prestação de contas física e financeira do trimestre anterior.

ANO	RECURSO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
I	Custeio	199.282,00	199.282,00	199.282,00	199.282,00	797.128,00
	Investimento	2.872,00	00,00	00,00	00,00	2.872,00
Total		202.154,00	199.282,00	199.282,00	199.282,00	800.000,00

ANO	RECURSO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
II	Custeio	199.282,00	199.282,00	199.282,00	199.282,00	797.128,00
	Investimento	2.872,00	00,00	00,00	00,00	2.872,00
Total		202.154,00	199.282,00	199.282,00	199.282,00	800.000,00

A proposta orçamentária da Associação Filhos do Mundo é no valor de R$1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil), sendo válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

Salvador,_____ de_____ de 2019.

Vasco Zugno Aguzzoli
Presidente da Associação Filhos do Mundo - FEME
CNPJ.: 03.218.098/0001-46

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Davidson de Magalhães Santos
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte/SETRE

ANEXO II

SISTEMÁTICA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2019

A avaliação de desempenho da organização social será realizada por meio da **AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO**, considerando-se os parâmetros estabelecidos no Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.Com frequência mínima trimestral, o desempenho da CONTRATADA nas atividades e serviços contratados será aferido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA designada pela CONTRATANTE, por meio dos indicadores e metas estabelecidos.

A Avaliação da Capacidade de Gestão será refletida no Índice de Desempenho Anual da OS (**ID anual**), que se constitui na média aritmética dos ID trimestrais apontados nos relatórios técnicos produzidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CMA, em atendimento ao art. 27, da Lei nº. 8.647/2003. Os ID trimestrais servirão de referencial para a aplicação das regras previstas nos §§2º e 3º do art. 27, da Lei Estadual 8.647/2003.

ID anual = Média aritmética dos ID trimestrais

O ID trimestral considera a ponderação de 30% do sub-índice da Componente de Gestão (ICG) e de 70% do sub-índice da Componente Finalística (ICF), sendo composto da seguinte forma:

ID trimestral = (ICF*0,7) + (ICG*0,3)

Onde:
ID trimestral = Índice Trimestral de Desempenho da OS
ICF = Índice da Componente Finalística
ICG = Índice da Componente de Gestão

Os índices ICF e ICG serão calculados a cada trimestre após a valoração dos indicadores.Os indicadores estão organizados por componentes: Componente Finalística - CF e Componente de Gestão – CG[Acrescentar a Componente de Implantação - CI, se houver previsão de indicadores vinculados a esta componente]. A CF reúne os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à finalidade de atender ao público, atingindo os objetivos definidos. Engloba ainda os indicadores vinculados ao Objetivo Superior - OSU e ao Objetivo do Serviço - OSE, que se constituem na componente finalística ampliada. A CG contempla os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc.[Se houver CI, acrescentar: "A CI envolve os indicadores afetos às atividades por vezes necessárias à disponibilização dos meios para execução do serviço nos padrões pactuados, envolvendo estrutura, instalações, equipamentos, sistemas, processos de trabalho, pessoas, etc. Os indicadores vinculados à CI serão acompanhados trimestralmente, entretanto, não integram as avaliações trimestrais (ID trimestral) e anuais (ID anual)."]

A valoração dos indicadores será realizada com base nos parâmetros para avaliação de desempenho definidos no Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto e será realizada da seguinte forma:

(a) aplica-se a relação percentual entre o resultado alcançado e a meta vinculada à variável pactuada;
(b) verifica-se o parâmetro de avaliação de desempenho do indicador, o qual determina a quantidade de pontos de acordo com o percentual de alcance da meta e
(c) multiplica-se a quantidade de pontos obtida com o peso previsto para o indicador, conforme exemplo abaixo:

[Utilizar informação dos indicadores do serviço]

Variável Pactuada:	Nº previsto de EVE para o período
Meta (a):	450
Resultado alcançado (b):	400
Percentual de Alcance (b/a x 100):	400/450 x 100 = 89%
Parâmetro de Avaliação de Desempenho:	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto
Pontuação Parcial (c):	8 pontos

Peso (d):	3
Pontuação Obtida (c x d):	8 x 3 = 24 pontos

Após a definição da pontuação de todos os indicadores, é realizado o somatório dos pontos obtidos por componente e aplicado o percentual de atingimento em relação ao total máximo de pontos previstos para a componente. Os percentuais obtidos na Componente Finalística e na Componente de Gestão constituem-se no Índice da Componente Finalística - ICF e no Índice da Componente de Gestão - ICG, respectivamente, convertendo-se o percentual em número absoluto. Dessa forma, o ICF e o ICG terão variação de 0 a 1, que correspondem a 0% e 100%, conforme exemplo abaixo:

[Utilizar informação do total de pontos da componente finalística do quadro de indicadores do serviço]

Total de Pontos da Componente Finalística (e):	230
Total de Pontos Obtidos (f):	200
Percentual de alcance da Componente Finalística (f/e x 100):	200/230 x 100 = 87%
ICF:	0,87

O Total de Pontos das Componentes pode variar a cada trimestre, pois deve considerar a pontuação dos indicadores com meta prevista para o período sob avaliação.

O valor dos índices trimestrais (ID trimestral) variam entre 0 e 1, assim como o valor de ID anual. Ao final da apuração dos ID trimestrais será possível obter o ID anual, classificando o nível de gestão da OS anualmente da seguinte forma:

Alta Capacidade de Gestão: ID_{anual} entre 0,90 e 1,00

Média Capacidade de Gestão: ID_{anual} entre 0,80 e 0,89

Baixa Capacidade de Gestão: ID_{anual} entre 0,01 e 0,79

Em caso de não cumprimento de meta, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto, conforme previsto no contrato de gestão.

A OS deverá desenvolver Plano de Ação de Melhoria para cada oportunidade de melhoria ou recomendação advinda do Relatório Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como se houver apontamentos em relatórios de auditoria elaborados pelas instâncias do controle interno e externo. O Plano de Ação de Melhoria deve conter as atividades necessárias a serem executadas para atender as recomendações, o prazo e o responsável pela implementação, utilizando modelo constante do Relatório de Prestação de Contas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento trimestral do Plano de Ação de Melhoria e apresentará o estágio de execução nos Relatórios Técnicos Trimestrais.

Salvador, 20 de MAIO de 2019.

CONTRATANTE:

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CONTRATADA:

VASCO ZUGNO AGUZZOLI
ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019 - ANO CIII - Nº 22.663

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Civil da Bahia

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Resumo da Apostila N° 002/2019 ao Contrato de Locação n.º 014/2011, (DELTUR LENÇÓIS) Processo N° 012.6309.2019.0013517-14; Contratado: CARLOS ANÍBAL TORRES DE ALMEIDA, CPF 033.545.045-87; Objeto: alteração de CNPJ da Policia Civil da Bahia, 33.390.921/0001-67. Data de assinatura: 20 de maio de 2019.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Resumo da Apostila N° 001/2019, Contrato nº 001/2019, Processo N° 012.6309.2019.0014914-86; Contratada: Escrita Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 16.306.870.0001-23 Objeto: alteração de CNPJ da Policia Civil da Bahia - 33.390.921/0001-67. Data de assinatura: 20 de maio de 2019.

Departamento de Polícia do Interior – DEPIN

POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR - DEPIN
SETOR DE CONTRATOS

Termo Aditivo nº 11/2019 ao Contrato nº 23/2017
Empresa contratante Secretaria da Segurança Pública - Empresa Contratada Almeida dos Santos Alimentos ME, CNPJ nº 24.110.086/0001-73. Objetivo: fornecimento de alimentação aos custodiados DT de Jacobina - prazo:12 meses. Valor total R 329.459,76 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) - vigência de 01.06.2019 a 31.05.2020. Elemento da despesa 3.3.90.39.00 - Atividade: 06.421.205.4548 - Unidade Gestora: 20.0004

Apostila nº 01/19
O Delegado-Geral da Polícia Civil da Bahia, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Mandar expedir a apostila com o objetivo de alterar o CNPJ da Polícia Civil da Bahia, que doravante passa a ser o de nº 33.390.921/0001-67, para todos os contratos abaixo relacionados e destinados a prestação do serviço de fornecimento de alimentação de custodiados em unidades da Polícia Civil da Bahia, permanecendo válidas e inalteradas as demais cláusulas dos contratos.

PROCESSO SEI	CONTRATOS	EMPRESAS CONTRATADAS
012.6335.2019.0014654-77	01/2019	Douglas Barbosa Nascimento Silva ME
012.6335.2019.0014685-73	02/2019	Edita Rameth Lopes Alimentos ME
012.6335.2019.0014725-03	03/2019	A de Jesus Ribeiro Refeições ME
012.6335.2019.0014735-77	04/2019	Edita Rameth Lopes Alimentos ME
012.6335.2019.0014736-58	05/2019	Ailton Almeida dos Santos de Bonfim EPP
012.6335.2019.0014740-34	06/2019	José Almeida dos Santos Alimentos ME
012.6335.2019.0014748-91	07/2019	A de Jesus Ribeiro Refeições ME
012.6335.2019.0014752-78	08/2019	Tássio Barreto Sales
012.6335.2019.0014756-00	09/2019	Edita Rameth Lopes Alimentos ME
012.6335.2019.0014761-69	10/2019	Noélia Maciel Soares ME
012.6335.2019.0014763-21	11/2019	Nossa Casa Construtora LTDA ME
012.6335.2019.0014767-54	12/2019	Eguinaldo de Jesus dos Santos de Gandú ME

Departamento de Polícia Técnica – DPT

RESUMO DO CONTRATO Nº. 013/2019/DPT
PROCESSO Nº 099.8132.2018.0000954-23
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - DPT. CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2019/DPT. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS DE RAIOS-X. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS. VALOR GLOBAL: R$ 509.998,80 (QUINHENTOS E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). UNIDADE GESTORA: 20.102; FONTE: 116; PROJETO/ATIVIDADE: 7877; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019.
Salvador, 20 de maio de 2019.

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DE CONTRATO-16º BPM/ SERRINHA
Contrato nº 241/2019 - Pregão Eletrônico n.º 015/2018- Contratante. PMBA - Contratada. Empresa ESCRITA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 16.306.870/0001-23 Objeto: Prestação de serviços de impressão corporativa. Valor Total: R$5.450,88 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) - Dotação Orçamentária: 20. 801. 0017. 06. 126. 502. 2002. 9900. 3.3.90.40.00.0100000000.1- Vigência: 17/05/2019 a 16/05/2020. Data da Assinatura: 17/05/2019. Elisangela Batista Barros - Sub Ten PM - Pregoeira Oficial.

RESUMO DE APOSTILAS - CPRC-C /NUGAF II
Apostila nº 048/2007-003. Dispensa de Licitação nº 016/2007, Contrato nº NUGAF-048/2007. Locador: PMBA - CPRC-C/NUGAF. Locatária: CENIRA GONÇALVES DE ARAÚJO SOUSA, RG nº 6710099185-72. Objeto: Conforme orientação do DEPLAN (processo SEI nº 030.9963.2019.0023690-12) o CNPJ deverá modificar de nº 13.937.149/0002-24 para o nº. 33.457.634/0001-27. Data da Assinatura da Apostila: 17/05/2019.
Processo: Apostila nº 001/2010-017. Dispensa de Licitação nº 010/2009, Contrato nº NUGAF 001/2010. Termo Aditivo nº 001/2010-016. Locatário: PMBA - CPRC-C/NUGAF. Locador: (VALDETE BATISTA BORGES, RG nº 00665361-89, à época). Objeto: Conforme orientação do DEPLAN (processo SEI nº 030.9963.2019.0023690-12) o CNPJ deverá modificar de nº 13.937.149/0002-24 para o nº. 33.457.634/0001-27. Data da Assinatura da Apostila: 17/05/2019.
Apostila nº 001/2016-002. Pregão Eletrônico nº 001/2016, Contrato nº CPRC/C 001/2016. Contratante: PMBA - CPRC-C/NUGAF. Contratada: CODAMI TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 40.572.182/0001-90-72. Objeto: Conforme orientação do DEPLAN (processo SEI nº 030.9963.2019.0023690-12) o CNPJ deverá modificar de nº 13.937.149/0002-24 para o nº. 33.457.634/0001-27. Data da Assinatura da Apostila: 17/05/2019.
Apostila nº 002/2017-001. Pregão Eletrônico nº 069/2015, Contrato nº CPRC-C 002/2017. Contratante: PMBA - CPRC-C/NUGAF. Contratada: empresa ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.306.870/001-23. Objeto: Conforme orientação do DEPLAN (processo SEI nº 030.9963.2019.0023690-12) o CNPJ deverá modificar de nº 13.937.149/0002-24 para o nº. 33.457.634/0001-27. Data da Assinatura da Apostila: 17/05/2019.
Apostila nº 002/2016-004. Pregão Eletrônico nº 001/2016, Contrato nº CPRC/C 002/2016. Contratante: PMBA - CPRC-C/NUGAF. Contratada: empresa MÔNACO AUTOCENTER LTDA - ME, CNPJ nº 40.529.646/0001-85. Objeto: Conforme orientação do DEPLAN (processo SEI nº 030.9963.2019.0023690-12) o CNPJ deverá modificar de nº 13.937.149/0002-24 para o nº. 33.457.634/0001-27. Data da Assinatura da Apostila: 17/05/2019.
Apostila nº 320/2018-001. Pregão Eletrônico nº 001/2018, Contrato nº 320/2018. Contratante: PMBA - CPRC-C/NUGAF. Contratada: PARP COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.872.455/0001-10. Objeto: Conforme orientação do DEPLAN (processo SEI nº 030.9963.2019.0023690-12) o CNPJ deverá modificar de nº 13.937.149/0002-24 para o nº. 33.457.634/0001-27. Data da Assinatura da Apostila: 17/05/2019.
Apostila nº 049/2019-001. Convite nº 001/2018, Contrato nº 049/2019. Contratante: PMBA - CPRC-C/NUGAF. Contratada: empresa QUORUN SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.439.540/0001-27. Objeto: Conforme orientação do DEPLAN (processo SEI nº 030.9963.2019.0023690-12) o CNPJ deverá modificar de nº 13.937.149/0002-24 para o nº. 33.457.634/0001-27. Data da Assinatura da Apostila: 17/05/2019.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2019 - Processo SEI n. 021.2131.2019.0000118-48. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Associação Central de Cidadania - ACC, qualificada como Organização Social. Objeto: gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **TERRITÓRIO SISAL E SEGUINTES MUNICÍPIOS DO PORTAL DO SERTÃO: FEIRA DE SANTANA, IRARÁ, CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, AMÉLIA RODRIGUES, CORAÇÃO DE MARIA, TANQUINHO, TEODORO SAMPAIO E SANTANÓPOLIS,** do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção n. 006/2018. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Repasses Financeiros: repassará a importância global estimado em R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.128	6672	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	21.101.0007-SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Eleneide Alves Cordeiro Carneiro - representante legal da Organização Social.

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2019 - Processo SEI n. 021.2131.2019.0000042-13. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Associação Filhos do Mundo - FEME, qualificada como Organização Social. Objeto: gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **TERRITÓRIO METROPOLITANO DE SALVADOR NOS SEGUINTES MUNICÍPIOS: SALVADOR, ITAPARICA E VERA CRUZ,** no Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção n. 006/2018. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Repasses

Financeiros: repassará a importância global estimado em R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.128	6672	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	21.101.0007-SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Vasco Zugno Aguzzoli - representante legal da Organização Social.

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2019 - Processo SEI n. 021.2131.2019.0000114-14. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Associação das Entidades de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pintadas - REDE PITANDAS, qualificada como Organização Social. Objeto: gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE E SERROLÂNDIA,** do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção n. 006/2018. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Repasses Financeiros: repassará a importância global estimado em R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.128	6672	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	21.101.0007-SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Elias de Oliveira Rios - representante legal da Organização Social.

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2019 - Processo SEI n. 021.2131.2019.0000112-52. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Instituto de Desenvolvimento Sustentável Baiano - IDSB, qualificada como Organização Social. Objeto: gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **TERRITÓRIO SERTÃO PRODUTIVO,** do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção n. 006/2018. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Repasses Financeiros: repassará a importância global estimado em R$ 1.599.073,52 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, setenta e três reais e cinqüenta e dois centavos). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.128	6672	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	21.101.0007-SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Antônio Eduardo Santos Moraes - representante legal da Organização Social.

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2019 - Processo SEI n. 021.2131.2019.0000117-67. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda - ARESOL, qualificada como Organização Social. Objeto: gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **TERRITÓRIO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU E MUNICÍPIOS DE MONTE SANTO, CANSANÇÃO, ITIÚBA E NORDESTINA,** do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção n. 006/2018. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Repasses Financeiros: repassará a importância global estimado em R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.128	6672	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	21.101.0007-SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Rogério Lopes de Oliveira - representante legal da Organização Social.

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2019 - Processo SEI n. 021.2131.2019.0000760-36. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Associação Central de Cidadania - ACC, qualificada como Organização Social. Objeto: gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **TERRITÓRIO METROPOLITANO DE SALVADOR NOS SEGUINTES MUNICÍPIOS: CAMAÇARI, CANDEIAS, LAURO DE FREITAS, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, MATA DE SÃO JOÃO E SIMÕES FILHO** do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção n. 006/2018. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Repasses Financeiros: repassará a importância global estimado em R$ 878.759,00 (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinqüenta e nove reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.128	6672	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	21.101.0007-SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Eleneide Alves Cordeiro Carneiro - representante legal da Organização Social.

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/2019 - Processo SEI n. 021.2131.2019.0000015-32. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Cooperação para a Educação e Trabalho Coletivo - CTEC, qualificada como Organização Social. Objeto: gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **TERRITÓRIO CHAPADA DIAMANTINA: LENÇÓIS, MUCUGÊ, ANDARAÍ, ABAÍRA, PIATÃ E PALMEIRAS** do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção n. 006/2018. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Repasses Financeiros: repassará a importância global estimado em R$ 878.663,52 (oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinqüenta e dois centavos). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.128	6672	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	21.101.0007-SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Maridalva Freire Lemos - representante legal da Organização Social.

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 015/2019 - Processo SEI n. 021.2131.2019.0000762-06. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Instituto de Integração e Formação Casa da Cidadania, qualificada como Organização Social. Objeto: gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **TERRITÓRIO SUDOESTE BAIANO E MUNICÍPIO DE ITAPETINGA** do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção n. 006/2018. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Repasses Financeiros: repassará a importância global estimado em R$ 1.592.034,88 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.128	6672	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	21.101.0007-SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e André Lúcio Ribeiro Alves - representante legal da Organização Social.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015
Processo: 069.1479.2019.0000692-48. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** Araújo Durães Engenharia Ltda. **Do Aditamento**: Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 03/2015. **Data**: 17/05/2019. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Deiwison Luiz Machado Araújo, Representante Legal da Araújo Durães Engenharia Ltda.

Resumo do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015
Processo: 069.1479.2019.0000610-00. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** Araújo Durães Engenharia Ltda. **Do Aditamento**: Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 04/2015. **Data**: 17/05/2019. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Deiwison Luiz Machado Araújo, Representante Legal da Araújo Durães Engenharia Ltda.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DISPENSA Nº 029/2019. Processo nº: 011.5577.2019.0020339-56 Contratante: Secretaria da Educação. Contratado: SOMAX COMERCIAL EIRELI. - CPNJ nº 13.964.662/0001-23. Objeto: Aquisição de Cadernos para os estudantes matriculados nos cursos do PROJOVEM Campo Saberes da Terra. Valor Global: R$ 17.597,82 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos). Unidade Gestora: 0046. PAOE: 4448. Elemento de despesa: 33.90.30. Fonte: 322. Salvador - BA, 20/05/2019.

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESUMO DE TERMOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - UESC
Nº 043 SOCIEDADE BRASILERIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS; **PROC. DE COMPRA:** Nº 2019/119; **PROC. SEI Nº 073.6773.2019.0005670-40; OBJETO:** Inscrição de discente para o 1º Simpósio Internacional de Cacau e Chocolate que acontecerá nos dias 22 e 25 de maio, Conf. Req. Nº 1956/2019 do CPPGBBM e RM/RS SIMPAS 11.03522/2019 e CP Nº 158.2019; **VALOR:** R$ 1000,00; **F.P.eC. E:** 11304.0001. 12. 364. 212. 69099. 5700.33903900.0114000000; **BASE LEGAL:** Art. 60, Caput da Lei 9.433/2005; **ASSINATURA:** 20/05/2019. **Nº 044** FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGRICOLA; **PROC. DE COMPRA:** Nº 2019/84; **PROC. SEI Nº 073.6764.2019.0003589-99; OBJETO:** Publicação de Artigo Internacional, Conf. Req. Nº 1647/2019 do DCB e RM/RS SIMPAS 11.01913/2019 e CP Nº